

Eletrônico



Estratégia
CONCURSOS

Aula

Legislação Farmacêutica p/ CRF-RR (Assistente Administrativo) Pós-Edital

AULA DEMONSTRATIVA

APRESENTAÇÃO DO CURSO
DECRETO FEDERAL Nº 85.878/1981.
LEI FEDERAL Nº 3.820/1960.
LEI FEDERAL Nº 12.514/2011.
LEI FEDERAL Nº 9.120/1995

Apresentação do Curso	2
LEI Nº 3.820/1960	5
Sede e Jurisdição do CFF	8
Dos Membros	9
Das atribuições do CFF	11
Dos Conselhos Regionais	12
Dos Quadros e Inscrições	13
Das Anuidades e Taxas	16
Renda dos Conselhos	16
Das Penalidades e sua Aplicação	17
Das Disposições Gerais e Transitórias	19
Decreto N. 85.878/1981	20
LEI Nº 12.514, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011	23
Questões Comentadas	26
Questões Propostas	65



APRESENTAÇÃO DO CURSO

Oi, amigo(a)! Tudo bem?

Seja muito bem-vindo(a) ao [ESTRATÉGIA CONCURSOS](#) e ao nosso curso sobre a **LEGISLAÇÃO FARMACÊUTICA DOS CONSELHOS REGIONAIS DE FARMÁCIA**.

Meu nome é **Tiago Zanolla**, Engenheiro de Produção de formação, com duas especializações: uma em Gestão Empresarial e outra em Gestão de Projetos.

Minha vida no mundo dos concursos públicos começou em 2009, ano em que prestei meus primeiros concursos. Com pouco mais de quatro meses de estudos fui aprovado no concurso do **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**. Fui nomeado em 2011 e desde então exerço cargo de **Técnico Judiciário Cumpridor de Mandados** na comarca de Cascavel.

Em 2009, logo após finalizar minha graduação, tive uma breve passagem como professor acadêmico. Como professor para concursos públicos, atuo desde 2013 ministrando cursos de legislações específicas de Tribunais, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas entre outros.

Você pode conhece-los no link: <http://bit.ly/cursos-zanolla>

Juntando tudo isso, em parceria com o Estratégia Concursos, que é referência nacional em concursos públicos, trazemos a você a experiência como servidor público, como professor e como concurseiro. Essa é uma grande vantagem, pois sempre poderei lhes passar a melhor visão, incrementando as aulas e as respostas às dúvidas com possíveis dicas sobre as provas, as bancas, o modo de agir em dias de provas etc.



[Proftiagozanolla](#)

O nosso curso será estruturado da seguinte forma:

- ➔ Teoria com linguagem acessível;
- ➔ Mapas mentais, macetes e esquemas;
- ➔ Questões Comentadas;
- ➔ Resumos;
- ➔ Videoaulas (para os tópicos principais); e
- ➔ Suporte - Fórum de dúvidas.

Os tópicos que nós trabalharemos são os seguintes:



Legislação Farmacêutica (Decreto Federal nº 85.878/1981 (Âmbito Profissional do Farmacêutico); Lei Federal nº 3.820/1960; Lei Federal nº 5.991/1973; Lei Federal nº 6.360/1976; Lei Federal nº 9.120/1995 (altera Lei Federal nº 3.820/1960); Lei Federal nº 9.782/1999 (define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências); Lei Federal nº 13.021/2014; Resoluções do Conselho Federal de Farmácia: nº 531/2010, nº 562/2012, nº 596/2014, nº 633/2016, nº 638/2017, nº 648/2017, nº 659/2018; Lei Federal nº 12.514/2011 (que trata das anuidades devidas aos Conselhos); - Regimento Interno do CRF-RR

Para melhor compreensão e evolução no conteúdo, nosso curso será ministrado em **11 aulas**, divididos da seguinte forma:

AULA	CONTEÚDO	DATA
Aula 0	Apresentação do curso. Decreto Federal nº 85.878/1981. Lei Federal nº 3.820/1960. Lei Federal nº 12.514/2011. Lei Federal nº 9.120/1995	31/12
Aula 1	Lei Federal nº 5.991/1973	05/01
Aula 2	Lei Federal nº 6.360/1976	15/01
Aula 3	Lei Federal nº 9.782/1999. Lei Federal nº 13.021/2014	20/01
Aula 4	Resolução CRF n. 531/2010 (parte I)	30/01
Aula 5	Resolução CRF n. 531/2010 (parte II)	05/02
Aula 6	Resolução CRF n. 596/2014	10/02
Aula 7	Resolução CRF n. 638/2017	15/02
Aula 8	Resolução CRF n. 648/2017 e 659/2018	20/02
Aula 9	Regimento Interno do CRF-RR (parte I)	01/03
Aula 10	Regimento Interno do CRF-RR (parte II)	05/03

Antes de começarmos a estudar, é necessário entender como funciona a cobrança em provas desse conteúdo.

Pois bem, as legislações institucionais (ou específicas) são cobradas na literalidade. Isso quer dizer que, salvo raros momentos, as questões de prova vão cobrar a aplicação ou interpretação dos itens da norma. O examinador vai cobrar o rito, a estrutura, o procedimento e quem faz o que, e não o significado e aprofundamento de cada item.

Portanto, para deixar nossa aula mais objetiva, mais produtiva e menos “enrolativa”, não vamos alongar naquilo que é desnecessário para o curso de legislação. Isso seria extremamente contraproducente. Explico. Por mais que eu gostaria de detalhar cada um, seria inútil para fins de concurso público e estaríamos lhe vendendo um curso sem muita utilidade para sua prova.

Assim, vamos trabalhar de forma mais direta, sistematizando as leis e resoluções. Presumo, assim, que nosso curso será mais didático e produtivo.



Por isso, os assuntos serão tratados **ponto a ponto**, com **LINGUAGEM OBJETIVA, CLARA, ATUALIZADA** e de **FÁCIL ABSORÇÃO**. Teremos, ainda, **videoaulas** da matéria para que você possa complementar o estudo.

Evitaremos, ao máximo, utilizar linguagem técnica. O objetivo aqui é fazer você acercar as questões de prova!

Pensando nisso, ao escrevermos o presente material, contemplamos, de forma compilada, os pontos mais importantes, sem que ocorra, contudo, a limitação ao texto de lei. **De forma paciente e prazerosa**, comentaremos os princípios basilares da norma e os artigos nele contidos **com maior probabilidade de serem cobrados** em eventuais questões de prova.

Alinhado a isso, é imprescindível a leitura da lei seca, por isso, apresentaremos os itens legais e explicaremos o que é mais importante. Geralmente, transformamos verso (a lei) em prosa (parágrafos). Essa é uma maneira excelente de tornar o estudo agradável e eficiente.

Existem também assuntos que não valem o aprofundamento. Nesses tópicos, passaremos de maneira mais rápida, para que possamos nos aprofundar nos assuntos mais importantes e com maior probabilidade de cair na prova.

As aulas em vídeo visam COMPLEMENTAR/APROFUNDAR o estudo e compreendem a **OS PRINCIPAIS PONTOS DA DISCIPLINA**. O objetivo é facilitar o aprendizado e a absorção do conteúdo e, naturalmente, replicarão o conteúdo dos Livros Digitais

Outro ponto de atenção é que as videoaulas contemplam os principais pontos do conteúdo. Isso quer dizer que, ao contrário do PDF, evidentemente, **AS VIDEOAULAS NÃO ATENDEM A TODOS OS PONTOS QUE VAMOS ANALISAR NOS PDFS, NOSSOS MANUAIS ELETRÔNICOS**. Por vezes, haverá aulas com vários vídeos; outras que terão videoaulas apenas em parte do conteúdo; e outras, ainda, que não conterão vídeos. Nosso foco é, sempre, o estudo ativo!

Por fim, teremos muitas **questões comentadas**.

A resolução de questões é **uma das técnicas mais eficazes para a absorção do conhecimento** e uma importante ferramenta para sua preparação, pois além de aprender a parte teórica, você aprende a fazer a prova. Quanto mais questões forem feitas, melhor tende a ser o índice de acertos.

O motivo é muito simples: quando falamos em provas de concurso, todo aluno deve ter em mente que o seu objetivo é aprender a resolver questões da forma como elas são elaboradas e cobradas pelas bancas.

Era isso!

Mãos à obra!



LEI Nº 3.820/1960

Fala, pessoal!

O primeiro passo para estudarmos a Legislação Institucional dos Conselhos é entender como funciona a cobrança em prova.

Pois bem, as legislações institucionais (ou específicas) são cobradas na literalidade. Isso quer dizer que, salvo raros momentos (eu diria que nunca), as questões de prova vão cobrar a aplicação ou interpretação dos itens da norma. O examinador vai cobrar o rito, a estrutura, o procedimento e quem faz o que, e não o significado e aprofundamento de cada item.

Portanto, para deixar nossa aula mais objetiva, mais produtiva e menos “enrolativa”, não vamos alongar naquilo que é desnecessário para o curso de legislação. Isso seria extremamente contraproducente. Explico. Por mais que eu gostaria de detalhar cada um, seria inútil para fins de concurso público e estaríamos lhe vendendo um curso sem muita utilidade para sua prova.

Assim, vamos trabalhar de forma mais direta, sistematizando as leis e resoluções. Presumo, assim, que nosso curso será mais didático e produtivo.

Vamos lá?

Inicialmente, qual o objetivo da Lei n. 3.820?

A lei n. 3.820 é a base de tudo! É por meio dela que foram criados o CONSELHO FEDERAL e os CONSELHOS REGIONAIS DE FARMÁCIA.

Já vamos começar com o pé direito! O primeiro artigo trata da natureza dos conselhos. Olho na tela:

Art. 1º - Ficam criados os Conselhos Federal e Regionais de Farmácia, dotados de **personalidade jurídica de direito público**, **autonomia administrativa e financeira**, destinados a zelar pela fiel observância dos princípios da ética e da disciplina da classe dos que exercem atividades profissionais farmacêuticas no País.

Parece um artigo inofensivo, mas nos diz muito sobre os Conselhos.

A **natureza jurídica** de direito público ou de direito privado determina diversas características jurídicas especiais, definindo qual o regime jurídico aplicável. Basicamente, se a entidade exerce uma atividade de governo, é de direito público. Se explora atividade econômica, é de direito privado, pois se equipara as empresas particulares.



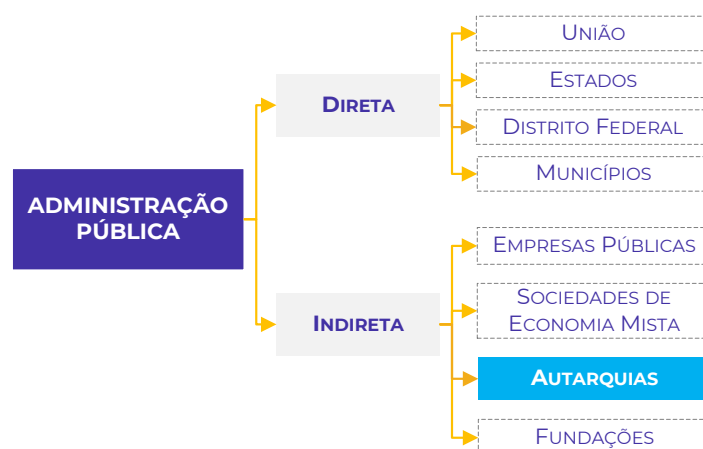
Evidentemente, os Conselhos são parte da Administração Pública, mas os entes federados não têm como prestar essa atividade diretamente, pois é muito específica. Daí que são criados entidades na Administração Pública Indireta.

Para CARVALHO FILHO,

A administração direta é o conjunto de órgãos que integram as pessoas federativas, aos quais foi atribuída a competência para o exercício, de forma centralizadas, das atividades administrativas do Estado. Em outras palavras, significa que a Administração Pública é, ao mesmo tempo, a titular e a executar do serviço público.

Já a Administração indireta é o conjunto de pessoas administrativas que, vinculadas à respectiva Administração Direta, têm o objetivo de desempenhar as atividades administrativas de forma descentralizada.

Assim, precisamos entender em que local da estrutura os Conselhos estão inseridos. Podemos dividir a Administração Pública em administração direta e indireta da seguinte forma:



Não é à toa que autarquias estão em destaque acima. Apesar da lei em comento não mencionar, eu sei que você vai perguntar. Assim, saiba que os Conselhos são classificados como AUTARQUIAS.

Para entendermos o que é uma Autarquia, precisamos recorrer ao Decreto-Lei n. 200/67:

Art. 5º Para os fins desta lei, considera-se:

I - Autarquia - o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, para **executar atividades típicas da Administração Pública**, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada.

Nesse sentido, autarquia é uma *pessoa jurídica de **direito público**, integrante da Administração Indireta, criada por lei para desempenhar funções que, despidas de caráter econômico, sejam próprias e típicas de estado* (CARVALHO FILHO)



Art. 24. Ficam criados o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs, como autarquias dotadas de **personalidade jurídica de direito público** [...].

A natureza jurídica de direito público ou de direito privado determina diversas características jurídicas especiais, definindo qual o regime jurídico aplicável. Basicamente, se a entidade exerce uma atividade de governo, é de direito público. Se explora atividade econômica, é de direito privado, pois se equipara as empresas particulares.

Ademais, quando criamos um órgão da Administração Indireta, ele deve estar ligado (vinculado) a algum Poder ou Instituição.

Nesse caso, é vinculado à União (Poder Executivo Federal).

Esse “fenômeno” de criar entidades da administração indireta é conhecido como descentralização e ocorre quando o ente político transfere competências no âmbito administrativo de mesmo nível, como por exemplo uma empresa pública. Por isso, para que os conselhos possam executar suas funções forma plena, tem autonomia.

Segundo ainda o artigo primeiro, essa autonomia é administrativa e financeira.

Art. 1º - Ficam criados os Conselhos Federal e Regionais de Farmácia, dotados de **personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira**, [...]

A **autonomia administrativa** quer dizer que a entidade tem o poder de se autogovernar, ou seja, praticar atos próprios de gestão.

A **autonomia financeira** tem a ver com a capacidade da entidade em elaborar seu orçamento e gerir os recursos financeiros que lhe são destinados.

ATENÇÃO! Não é porque tem autonomia financeira que pode gastar o quanto e como quiser. Tudo isso tem limite e enseja a prestação de contas.

Art. 31. - Os Presidentes do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Farmácia prestarão, **anualmente**, suas contas perante o Tribunal de Contas da União.

§ 1º - A prestação de contas do Presidente do Conselho Federal será feita diretamente ao referido Tribunal após aprovação do Conselho.

§ 2º - **A prestação de contas dos Presidentes dos Conselhos Regionais será feita ao referido Tribunal por intermédio do Conselho Federal de Farmácia.**

§ 3º Cabe aos Presidentes de cada Conselho a responsabilidade pela prestação de contas.



Para encerrar o tópico, anote a finalidade dos Conselhos (Federal e Regionais): são destinados a zelar pela fiel observância dos princípios da ética e da disciplina da classe dos que exercem **atividades profissionais farmacêuticas no País**.

Sede e Jurisdição do CFF

O Conselho Federal de Farmácia é o **órgão supremo dos Conselhos Regionais**, com **jurisdição em todo o território nacional** e **sede no Distrito Federal**.

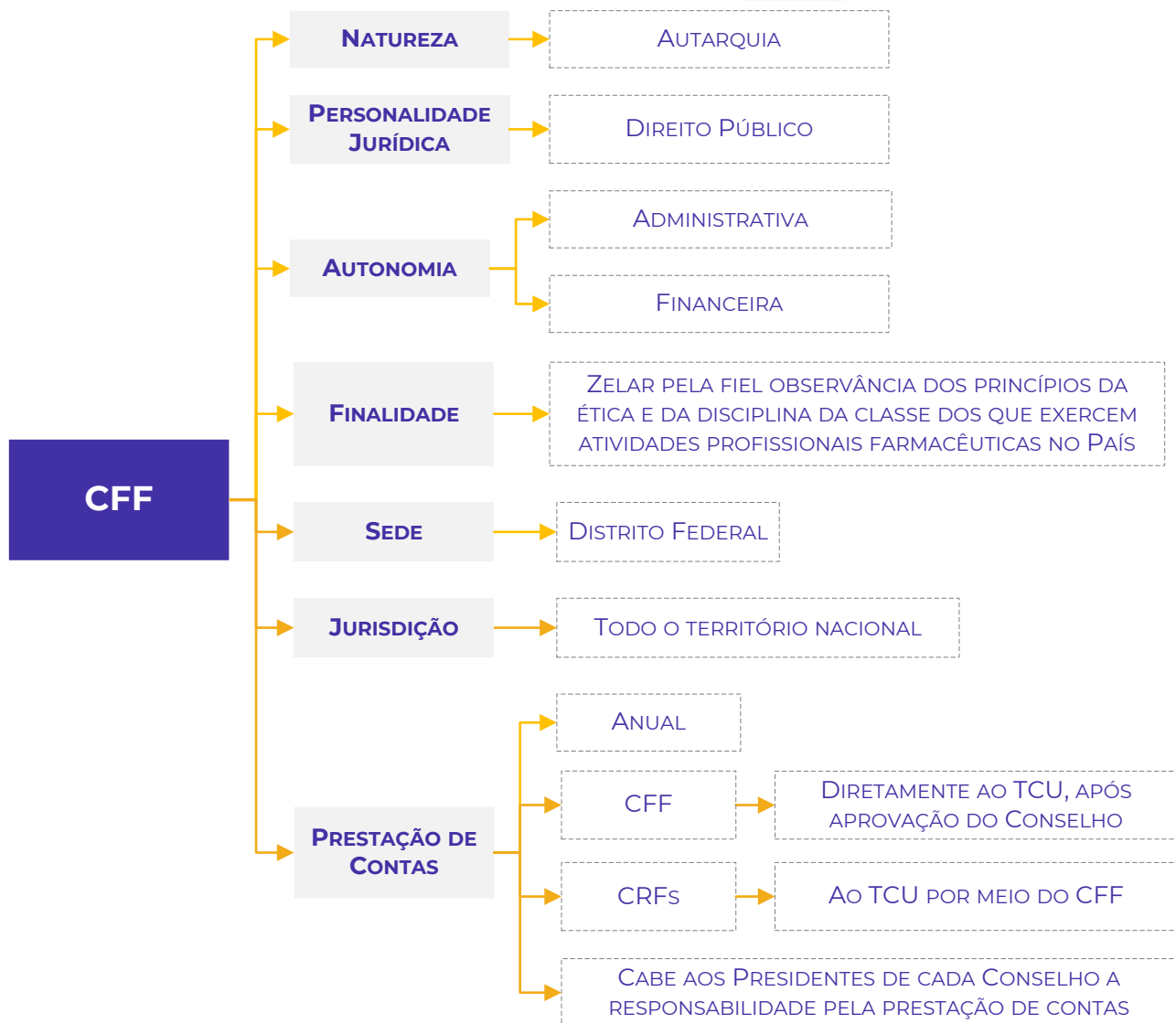
A sede nada mais é do que o prédio principal de uma organização e o seu domicílio contratual. Por exemplo, se pegarmos uma empresa com centenas de unidades no País, espalhada por vários municípios, um deles, é chamado de Matriz, que é o local em que, normalmente, fica a diretoria da empresa. Essa é a sede.

Já Foro, trata da jurisdição em que as ações judiciais devem ser propostas. Por exemplo, eu moro em Cascavel no Paraná. Se eu quiser ingressar com uma ação contra o conselho federal, ele tem que ser citado na sua sede, ou seja, no DF.



ATENÇÃO MEGA BLASTER!!!! A sede do CFF é no DISTRITO FEDERAL, e não em Brasília, que fica no DF.



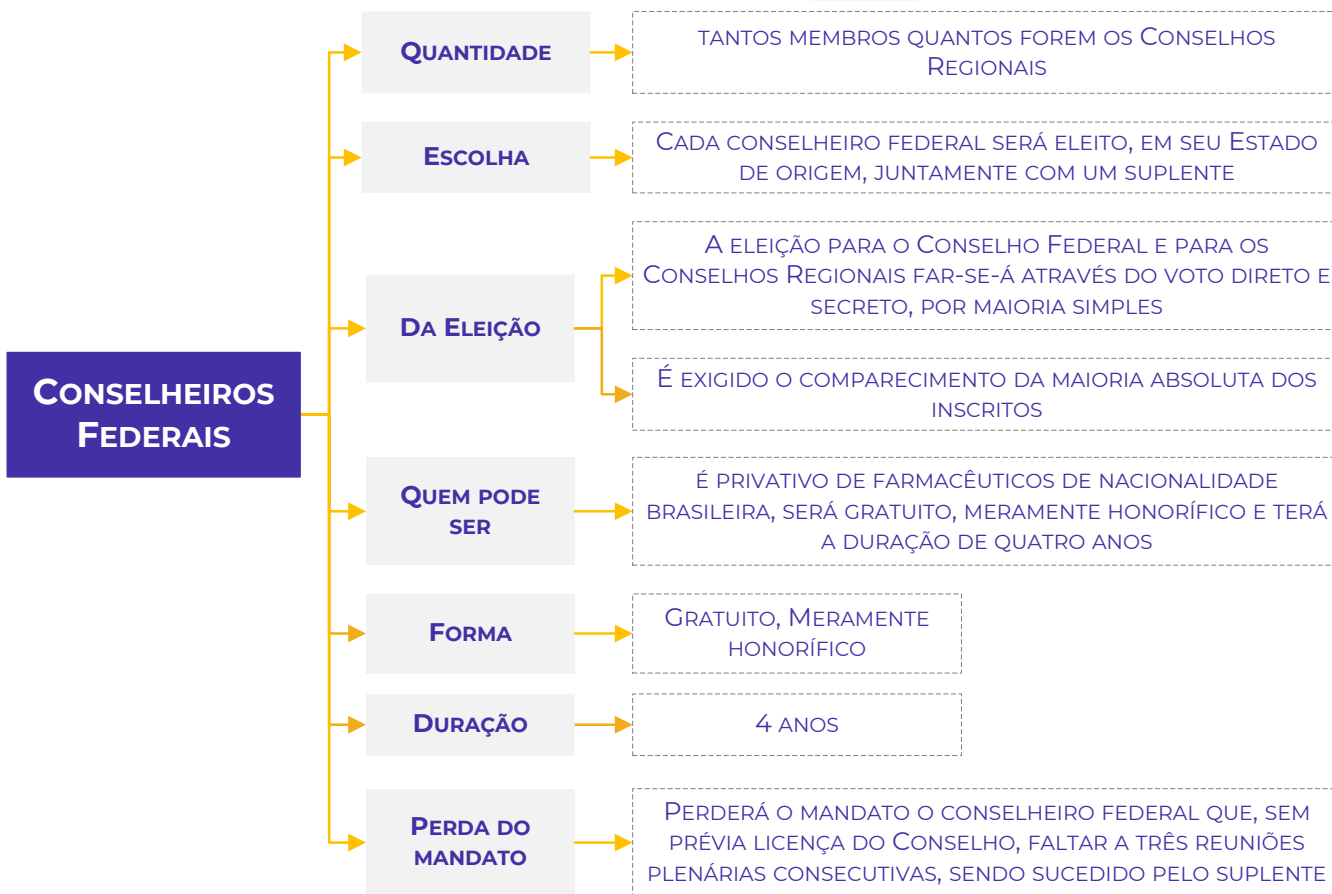


Dos Membros

O Conselho Federal será constituído de tantos membros quantos forem os Conselhos Regionais.

Os membros escolhidos são chamados de **CONSELHEIROS FEDERAIS**.





DIRETORIA DO CFF

O mandato da diretoria do Conselho Federal terá a **duração de dois anos**, sendo seus **membros eleitos através do voto direto e secreto, por maioria absoluta**.

DELIBERAÇÕES

Segundo o Art. 7º, o Conselho Federal deliberará com **a presença mínima de metade mais** um de seus membros.

NOTA: Esse é o conceito de **MAIORIA ABSOLUTA**.

Quando falamos em maioria absoluta, o número de votos necessários é calculado sobre a quantidade de membros, independentemente do número de presentes (respeitado o quórum, naturalmente).

DO PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL



Ao Presidente do Conselho Federal compete, além da direção geral do Conselho, a **suspensão de decisão que este tome e lhe pareça inconveniente**.

O ato de suspensão vigorará até novo julgamento do caso, para o qual o Presidente convocará segunda reunião, no prazo de 30 dias contados do seu ato. Se no segundo julgamento o Conselho mantiver por maioria absoluta de seus membros a decisão suspensa, esta entrará em vigor imediatamente.

O Presidente do Conselho Federal é o responsável administrativo pelo referido Conselho, inclusive pela prestação de contas perante o órgão federal competente.

Das atribuições do CFF

Para fins de prova, não é necessário discutir item a item. Isso faria você perder algumas horas e esse não é nosso objetivo. Portanto, basta uma leitura atenta aos itens do abaixo de modo que você consiga fazer o "link" entre as atribuições e o órgão competente.

Art. 6º - São atribuições do Conselho Federal:

- a) organizar o seu regimento interno;
- b) eleger, na primeira reunião ordinária de cada biênio, sua diretoria, composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral e Tesoureiro;
- c) aprovar os regimentos internos organizados pelos Conselhos Regionais, modificando o que se tornar necessário, a fim de manter a unidade de ação;
- d) tomar conhecimento de quaisquer dúvidas suscitadas pelos Conselhos Regionais e dirimi-las;
- e) julgar em última instância os recursos das deliberações dos Conselhos Regionais;
- f) publicar o relatório anual dos seus trabalhos e, periodicamente, a relação de todos os profissionais registrados;
- g) expedir as resoluções que se tornarem necessárias para a fiel interpretação e execução da presente lei;
- h) propor às autoridades competentes as modificações que se tornarem necessárias à regulamentação do exercício profissional, assim como colaborar com elas na disciplina das matérias de ciência e técnica farmacêutica, ou que, de qualquer forma digam respeito à atividade profissional;
- i) organizar o Código de Deontologia Farmacêutica;
- j) deliberar sobre questões oriundas do exercício de atividades afins às do farmacêutico;
- k) realizar reuniões gerais dos Conselhos Regionais de Farmácia para o estudo de questões profissionais de interesse nacional;



- l) ampliar o limite de competência do exercício profissional, conforme o currículo escolar ou mediante curso ou prova de especialização realizado ou prestada em escola ou instituto oficial;
- m) expedir resoluções, definindo ou modificando atribuições ou competência dos profissionais de farmácia, conforme as necessidades futuras;
- n) regulamentar a maneira de se organizar e funcionarem as assembleias gerais, ordinárias ou extraordinárias, do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais;
- o) fixar a composição dos Conselhos Regionais, organizando-os à sua semelhança e promovendo a instalação de tantos órgãos quantos forem julgados necessários, determinando suas sedes e zonas de jurisdição.
- p) zelar pela saúde pública, promovendo a assistência farmacêutica;
- q) (VETADO)
- r) estabelecer as normas de processo eleitoral aplicáveis às instâncias Federal e Regional.

Parágrafo único - As questões referentes às atividades afins com as outras profissões serão resolvidas através de entendimentos com as entidades reguladoras dessas profissões.

ATENÇÃO! As resoluções referentes às alíneas g e r do art. 6º só serão válidas quando aprovadas pela maioria dos membros do Conselho Federal.

Dos Conselhos Regionais

Quanto aos membros e a diretoria, segue a mesma regra do CFF:

- O mandato dos membros dos Conselhos Regionais é privativo de farmacêuticos de nacionalidade brasileira, será gratuito, meramente honorífico e terá a duração de quatro anos.
- O mandato da diretoria dos Conselhos Regionais terá a duração de dois anos, sendo seus membros eleitos através do voto direto e secreto, por maioria absoluta.
- A responsabilidade administrativa de cada Conselho Regional cabe ao respectivo Presidente, inclusive a prestação de contas perante o órgão federal competente.

Ainda há as atribuições dos CRFs:

Art. 10. - As atribuições dos Conselhos Regionais são as seguintes:

- a) registrar os profissionais de acordo com a presente lei e expedir a carteira profissional;
- b) examinar reclamações e representações escritas acerca dos serviços de registro e das infrações desta lei e decidir;



- c) fiscalizar o exercício da profissão, impedindo e punindo as infrações à lei, bem como enviando às autoridades competentes relatórios documentados sobre os fatos que apurarem e cuja solução não seja de sua alçada;
- d) organizar o seu regimento interno, submetendo-o à aprovação do Conselho Federal;
- e) sugerir ao Conselho Federal as medidas necessárias à regularidade dos serviços e à fiscalização do exercício profissional;
- f) eleger seu representante e respectivo suplente para o Conselho Federal.
- g) dirimir dúvidas relativas à competência e âmbito das atividades profissionais farmacêuticas, com recurso suspensivo para o Conselho Federal.

Dos Quadros e Inscrições

Para o exercício da profissão de farmacêutico, é necessária inscrição do Conselho Regional.

Art. 13. - Somente aos membros inscritos nos Conselhos Regionais de Farmácia será permitido o exercício de atividades profissionais farmacêuticas no País.

Mister destacar que o registro habilita o profissional a atuar em todo o território nacional, mas, caso deseje exercer a profissão em jurisdição distinta (outro estado), antes, o profissional deve obter visto do Presidente do respectivo Conselho Regional

Art. 19. - Os Conselhos Regionais **expedirão carteiras de identidade profissional** aos inscritos em seus quadros, aos quais habilitarão ao exercício da respectiva profissão em todo o País.

§ 1º - No caso em que o interessado tenha de exercer temporariamente a profissão em outra jurisdição, apresentará sua carteira para ser visada pelo Presidente do respectivo Conselho Regional.



Se o exercício da profissão passar a ser feito, de modo permanente, em outra jurisdição, assim se entendendo o exercício da profissão por mais de 90 dias da nova jurisdição, ficará obrigado a inscrever-se no respectivo Conselho Regional.

Então cada estado tem um quadro de farmacêuticos? Isso mesmo!

Art. 14. - Em cada Conselho Regional serão inscritos os profissionais de Farmácia que tenham exercício em seus territórios e que constituirão o seu quadro de farmacêuticos.

Para inscrição no quadro de farmacêuticos dos Conselhos Regionais é necessário, além dos requisitos legais de capacidade civil (Art. 15):





REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO CRF

- 1) SER DIPLOMADO OU GRADUADO EM FARMÁCIA POR INSTITUTO DE ENSINO OFICIAL OU A ESTE EQUIPARADO
- 2) ESTAR COM SEU DIPLOMA REGISTRADO NA REPARTIÇÃO SANITÁRIA COMPETENTE
- 3) NÃO SER NEM ESTAR PROIBIDO DE EXERCER A PROFISSÃO FARMACÊUTICA
- 4) GOZAR DE BOA REPUTAÇÃO POR SUA CONDUTA PÚBLICA, ATESTADA POR 3 (TRÊS) FARMACÊUTICOS INSCRITOS

Serão inscritos, em **quadros distintos**, podendo representar-se nas discussões, em assuntos concernentes às suas próprias categorias;

PODE SER INSCRITO EM QUADRO DISTINTO

- A) OS PROFISSIONAIS QUE, EMBORA NÃO FARMACÊUTICOS, EXERÇAM SUA ATIVIDADE (QUANDO A LEI AUTORIZA) COMO RESPONSÁVEIS OU AUXILIARES TÉCNICOS DE LABORATÓRIOS INDUSTRIAIS FARMACÊUTICOS, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E LABORATÓRIOS DE CONTROLE E PESQUISAS RELATIVAS A ALIMENTOS, DROGAS, TÓXICOS E MEDICAMENTOS
- B) OS PRÁTICOS OU OFICIAIS DE FARMÁCIA LICENCIADOS.

Para inscrição nos quadros distintos, além de preencher os requisitos legais de capacidade civil, o interessado deverá (Art. 16):

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO QUADRO DISTINTO

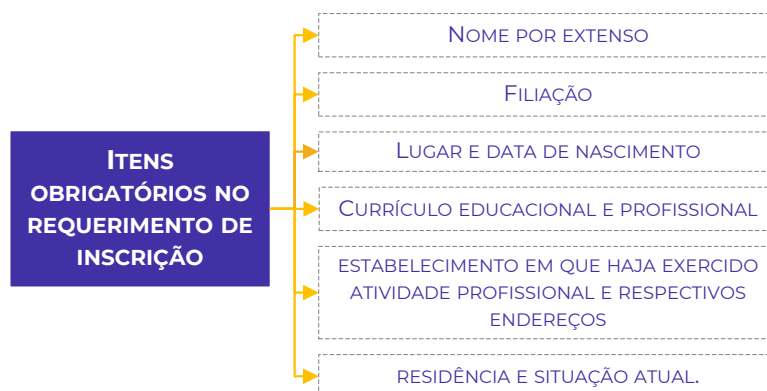
- 1) SER DIPLOMADO OU GRADUADO EM FARMÁCIA POR INSTITUTO DE ENSINO OFICIAL OU A ESTE EQUIPARADO
- 2) ESTAR COM SEU DIPLOMA REGISTRADO NA REPARTIÇÃO SANITÁRIA COMPETENTE
- 3) NÃO SER NEM ESTAR PROIBIDO DE EXERCER A PROFISSÃO FARMACÊUTICA
- 4) GOZAR DE BOA REPUTAÇÃO POR SUA CONDUTA PÚBLICA, ATESTADA POR 3 (TRÊS) FARMACÊUTICOS INSCRITOS

+ REQUISITOS ESPECÍFICOS

- 1) TER DIPLOMA, CERTIFICADO, ATESTADO OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL, QUANDO SE TRATE DE RESPONSÁVEIS OU AUXILIARES TÉCNICOS NÃO FARMACÊUTICOS, DEVIDAMENTE AUTORIZADOS POR LEI;
- 2) TER LICENÇA, CERTIFICADO OU TÍTULO, PASSADO POR AUTORIDADE COMPETENTE, QUANDO SE TRATE DE PRÁTICOS OU OFICIAIS DE FARMÁCIA LICENCIADOS;
- 3) NÃO SER NEM ESTAR PROIBIDO DE EXERCER SUA ATIVIDADE PROFISSIONAL;
- 4) GOZAR DE BOA REPUTAÇÃO POR SUA CONDUTA PÚBLICA, ATESTADA POR 3 (TRÊS) FARMACÊUTICOS DEVIDAMENTE INSCRITOS.



A inscrição é solicitada por meio de **requerimento escrito dirigido ao Presidente do Conselho Regional**, acompanhado dos documentos comprobatórios do preenchimento dos requisitos dos arts. 15 e 16, conforme o caso, constando obrigatoriamente:



Destacamos que **qualquer membro do Conselho Regional**, ou **pessoa interessada**, poderá representar documentadamente ao Conselho contra o candidato proposto.

Em caso de **recusa de inscrição**, o Conselho dará ciência ao candidato dos motivos de recusa, e conceder-lhe-á o prazo de **15 dias** para que os conteste documentadamente e peça reconsideração.

Aceita a inscrição, o candidato prestará, antes de lhe ser entregue a carteira profissional perante o Presidente do Conselho Regional, o compromisso de bem exercer a profissão, com dignidade e zelo.

DA CARTEIRA FUNCIONAL

A exibição da carteira profissional poderá, em qualquer oportunidade, ser exigida por qualquer interessado, para fins de verificação, da habilitação profissional.

Art. 21. - No prontuário do profissional de Farmácia, o Conselho Regional fará toda e qualquer anotação referente ao mesmo, inclusive elogios e penalidades.

No caso de expedição de nova carteira, serão transcritas todas as anotações constantes dos livros do Conselho Regional sobre o profissional.

Os Conselhos Federal e Regionais **cobrarão taxas pela expedição ou substituição de carteira profissional.**

Das Anuidades e Taxas

Os membros inscritos pagam anuidades para que possam continuar inscritos no Conselho. A data limite é 31 de março, acrescida de 20% de mora, quando fora desse prazo.

O pagamento da primeira anuidade deverá ser feito por ocasião da inscrição no Conselho Regional de Farmácia

Assim como os profissionais, pessoas jurídicas empresas que exploram serviços para os quais são necessárias atividades profissionais farmacêuticas estão igualmente sujeitas ao pagamento de uma anuidade, incidindo na mesma mora de 20%, quando fora do prazo.

Art. 22. - O profissional de Farmácia, para o exercício de sua profissão, é obrigado ao registro no Conselho Regional de Farmácia a cuja jurisdição estiver sujeito, ficando obrigado ao pagamento de uma anuidade ao respectivo Conselho Regional até 31 de março de cada ano, acrescida de 20% (vinte por cento) de mora, quando fora desse prazo.

Parágrafo único - As empresas que exploram serviços para os quais são necessárias atividades profissionais farmacêuticas estão igualmente sujeitas ao pagamento de uma anuidade, incidindo na mesma mora de 20% (vinte por cento), quando fora do prazo.

Falando em empresas, as empresas e estabelecimentos que exploram serviços para os quais são necessárias atividades de profissional farmacêutico deverão provar perante os Conselhos Federal e Regionais que essas atividades são exercidas por profissional habilitado e registrado.

Agora olha a multa aos infratores:

Art. 24. Parágrafo único - Aos infratores deste artigo será aplicada pelo respectivo Conselho Regional a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) a Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Tá aí uma coisa que não vai cobrar, pois está desatualizado. E está mesmo, pois a própria lei estabelece a revisão pelos Conselhos Regionais.

Art. 25. - As taxas e anuidades a que se referem os arts. 22 e 23 desta Lei e suas alterações posteriores serão fixadas pelos Conselhos Regionais, com intervalos não inferiores a 3 (três) anos.

Renda dos Conselhos

Os Conselhos arrecadarão da seguinte forma:



CONSELHOS REGIONAIS	CONSELHO FEDERAL
a) 3/4 da taxa de expedição de carteira profissional;	a) 1/4 da taxa de expedição de carteira profissional;
b) 3/4 das anuidades;	b) 1/4 das anuidades;
c) 3/4 das multas aplicadas de acordo com a presente lei;	c) 1/4 das multas aplicadas de acordo com a presente lei;
d) doações ou legados;	d) doações ou legados;
e) subvenções dos governos, ou dos órgãos autárquicos ou dos paraestatais;	e) subvenção dos governos, ou dos órgãos autárquicos ou dos paraestatais;
f) 3/4 da renda das certidões;	f) 1/4 da renda das certidões.
g) qualquer renda eventual.	

Cada Conselho Regional destinará **1/4 de sua renda líquida** à formação de um **fundo de assistência a seus membros necessitados**, quando inválidos ou enfermos.

Considera-se líquida a renda total com a só dedução das despesas de pessoal e expediente.

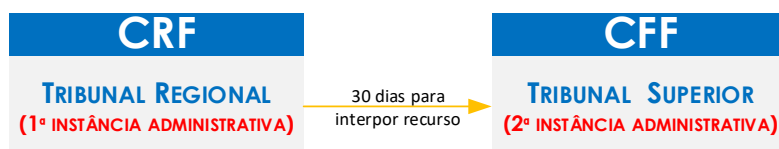
Das Penalidades e sua Aplicação

Como vimos, uma das atribuições dos Conselhos Regionais é aplicar penalidades aos profissionais que infringirem a lei.

Nos termos do art. 28, o poder de punir disciplinarmente compete, com exclusividade, ao **Conselho Regional em que o faltoso estiver inscrito ao tempo do fato punível** em que incorreu.

ATENÇÃO! Note que se o faltoso estiver, ao tempo da apuração, vinculado em outro Conselho Regional, compete aquele no qual o profissional estava inscrito quando da prática do ato.

Mister informar que da imposição de qualquer penalidade caberá recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência, para o Conselho Federal.



E quando se tratar de crime? É o próprio Conselho Regional de apura?

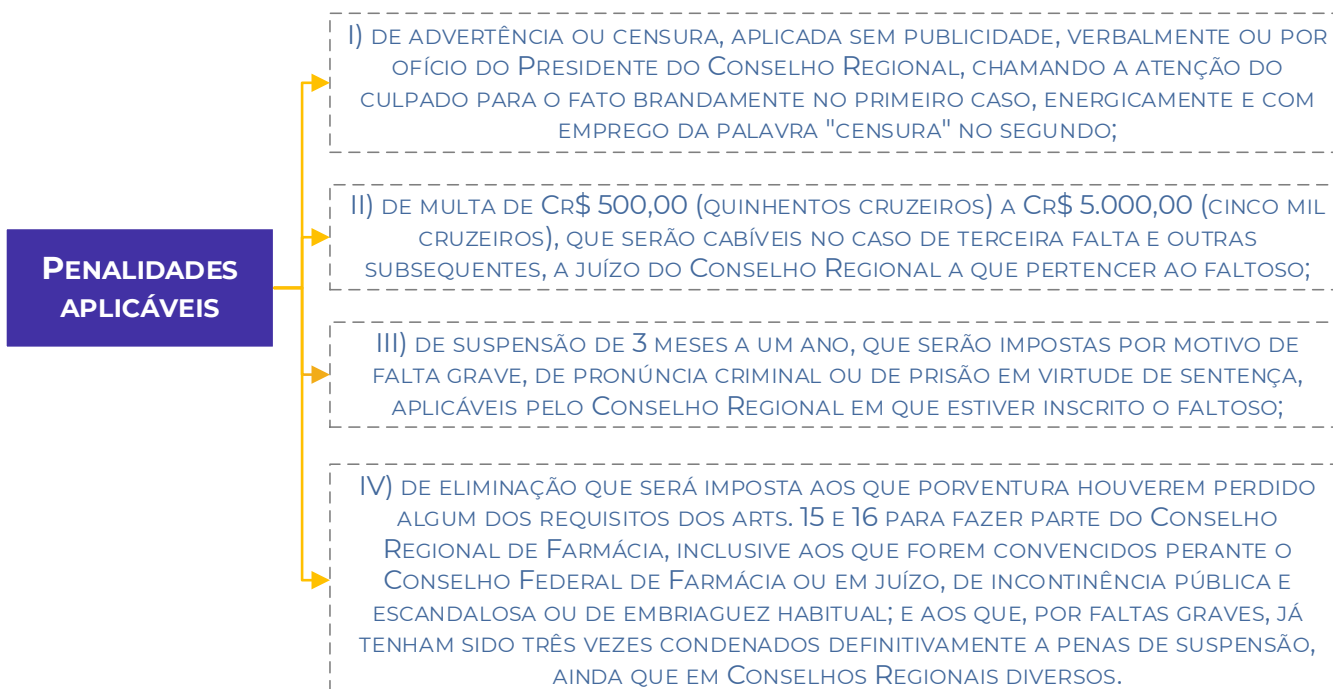
Nada disso.... A jurisdição disciplinar, estabelecida acima, não derroga a jurisdição comum (Poder Judiciário), quando o fato constituir crime punido em lei.

O artigo 30 da presente lei estabelece quais as penalidades aplicáveis. Antes de passar a elas, saiba que a lei está desatualizada, pois ainda constam valores em Cruzeiros.

Pois é, se você estiver perto da minha idade (quase 40), deve já ter ouvido falar dessa moeda. Ela foi utilizada no Brasil nos anos **VER UTILIZAÇÃO DO CRUZEIRO**

E como fazer em provas? Fique tranquilo, em qualquer prova se cobrar (o que eu duvido que aconteça), as questões vão se limitar ao texto da lei, salvo se o editor cobrar expressamente a norma do CRF que trata dos valores, mas aí falaremos disso em aula própria.

As penalidades disciplinares serão as seguintes:



A deliberação do Conselho procederá, sempre audiência do acusado, sendo-lhe dado defensor, se não for encontrado ou se deixar o processo à revelia.

sem efeito suspensivo, salvo nos casos dos números III e IV deste artigo, em que o efeito será suspensivo.

É importante, ainda, definir o efeito de recurso, caso haja.



PENALIDADE	EFEITOS DO RECURSO
Advertência	Devolutivo (sem efeito suspensivo)
Censura	Devolutivo (sem efeito suspensivo)
Multa	Devolutivo (sem efeito suspensivo)
Suspensão	Suspensivo e Devolutivo
Eliminação	Suspensivo e Devolutivo

Das Disposições Gerais e Transitórias

Vale uma simples leitura:

Art. 32. - A inscrição dos profissionais e práticos já registrados nos órgãos de Saúde Pública na data desta lei, será feita, seja pela apresentação de títulos, diplomas, certificados ou cartas registradas no Ministério da Educação e Cultura, ou Departamentos Estaduais, seja mediante prova de registro na repartição competente.

Parágrafo único - Os licenciados, práticos habilitados, passarão a denominar-se, em todo território nacional, "oficial de Farmácia".

Art. 33 - Os práticos e oficiais de Farmácia, já habilitados na forma da lei, poderão ser provisionados para assumirem a responsabilidade técnico-profissional para farmácia de sua propriedade, desde que, na data da vigência desta lei, os respectivos certificados de habilitação tenham sido expedidos há mais de 6 (seis) anos pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina ou pelas repartições sanitárias competentes dos Estados e Territórios, e sua condição de proprietários de farmácia datado de mais de 10 (dez) anos, sendo-lhes, porém, vedado o exercício das mais atividades privativas da profissão de farmacêutico.

§ 1º - Salvo exceção prevista neste artigo, são proibidos provisionamentos para quaisquer outras finalidades.

§ 2º Não gozará do benefício concedido neste artigo o prático ou oficial de Farmácia estabelecido com farmácia sem a satisfação de todas as exigências legais ou regulamentares vigentes na data da publicação desta lei.

§ 3º Poderão ser provisionadas, nos termos deste artigo, as Irmãs de Caridade que forem responsáveis técnicas de farmácias pertencentes ou administradas por Congregações Religiosas.

Art. 34. - O pessoal a serviço dos Conselhos de Farmácia será inscrito, para efeito de previdência social, no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE), em conformidade com o [art. 2º do Decreto-lei nº 3.347, de 12 de junho de 1941](#).

Art. 35 - Os Conselhos Regionais poderão, por procuradores seus, promover perante o Juízo da Fazenda Pública, e mediante processo de executivo fiscal, a cobrança das penalidades e anuidades previstas para a execução da presente lei.

Art. 36 - A assembleia que se realizar para a escolha dos membros do primeiro Conselho Federal da Farmácia será presidida pelo Consultor-Técnico do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio



de 1 (um) ano de assistência legal no País, eleitos em assembleias das respectivas entidades por voto secreto e segundo as formalidades estabelecidas para a escolha de suas diretorias ou órgãos dirigentes.

§ 1º - Cada sindicato ou associação indicará um único delegado-eleitor, que deverá ser, obrigatoriamente, farmacêutico e no pleno gozo de seus direitos.

§ 2º - Os sindicatos ou associações de farmacêuticos, para obterem seus direitos de representação na assembleia a que se refere este artigo, deverão proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias, ao seu registro prévio perante a Federação das Associações de Farmacêuticos do Brasil mediante a apresentação de seus estatutos e mais documentos julgados necessários.

§ 3º - A Federação das Associações de Farmacêuticos do Brasil, de acordo com o Consultor-Técnico do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, tomará as providências necessárias à realização da assembleia de que cogita este artigo.

Art. 37 - O Conselho Federal de Farmácia procederá, em sua primeira reunião, ao sorteio dos conselheiros federais que deverão exercer o mandato por um, dois ou três anos.

Art. 38 - O pagamento da primeira anuidade deverá ser feito por ocasião da inscrição no Conselho Regional de Farmácia

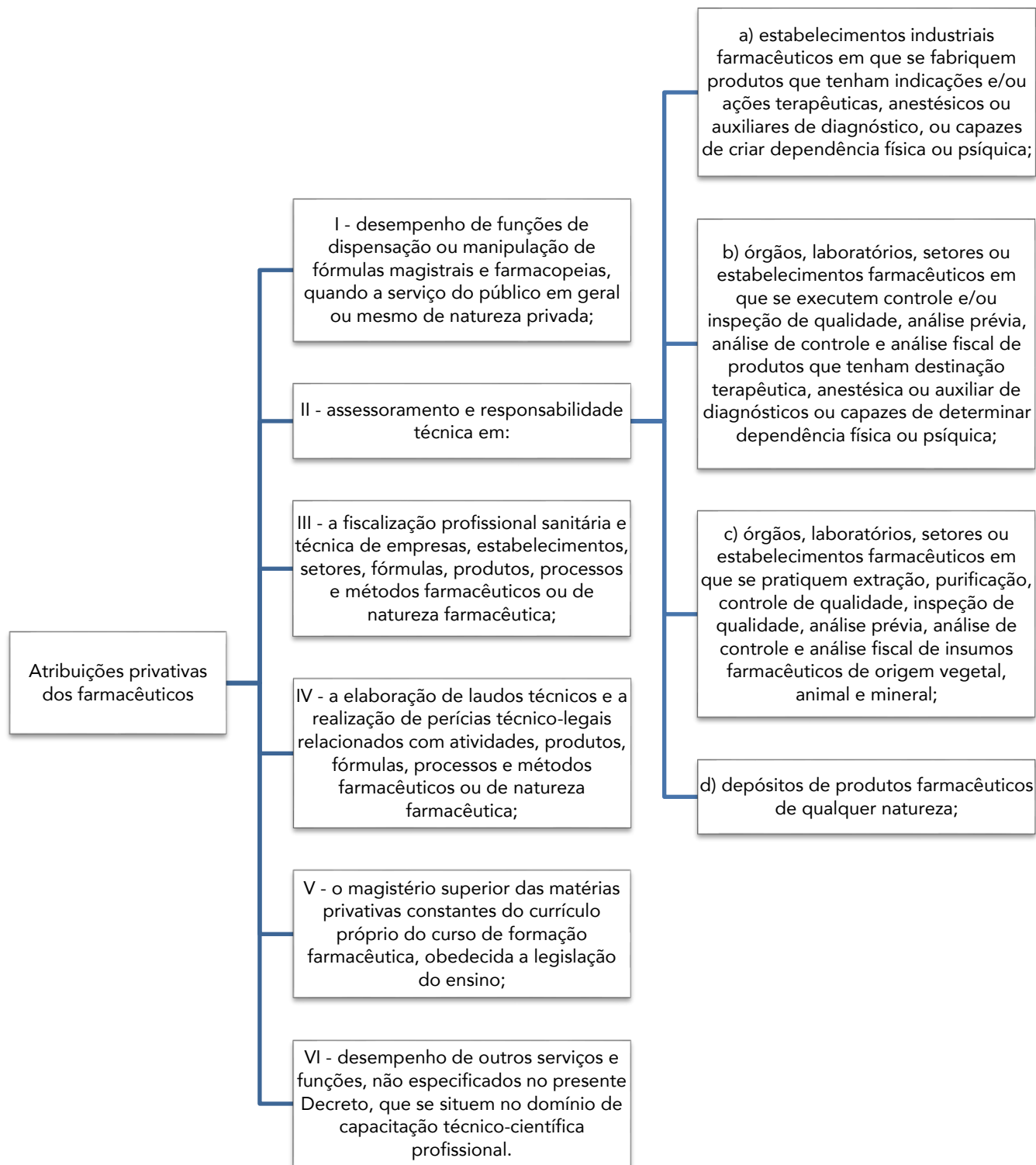
Art. 39 - Os casos omissos verificados nesta lei serão resolvidos pelo Conselho Federal de Farmácia. Enquanto não for votado o Código de Deontologia Farmacêutica prevalecerão em cada Conselho Regional as praxes reconhecidas pelos mesmos.

DECRETO N. 85.878/1981

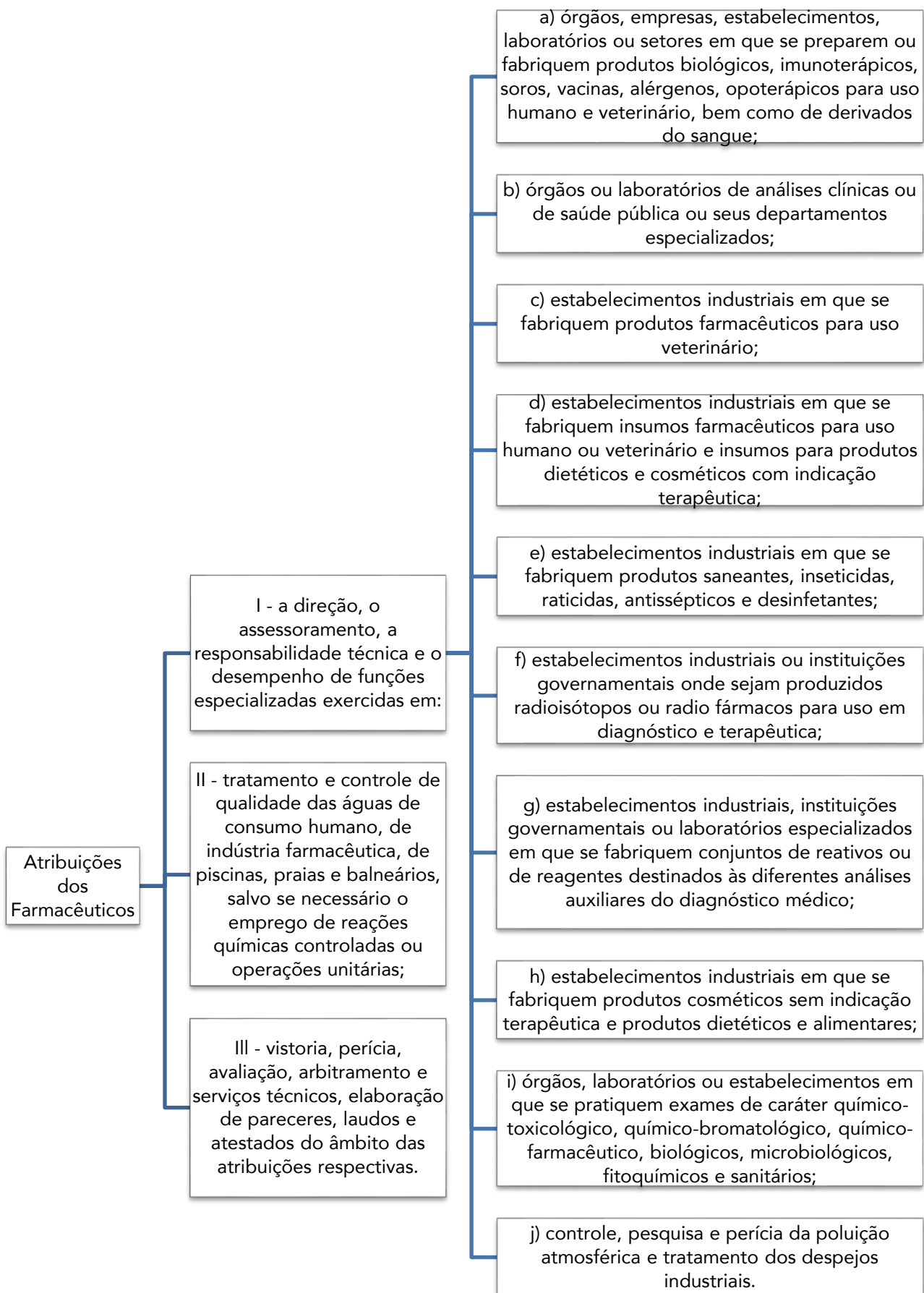
O Decreto n. 85.878/1981 estabelece normas para execução da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, sobre o exercício da profissão de farmacêutico, e dá outras providências.

O Decreto começa com as atribuições que são privativas dos farmacêuticos:





São atribuições dos profissionais farmacêuticos, as seguintes atividades afins, respeitadas as modalidades profissionais, ainda que não privativas ou exclusivas:



Tais regras abrangem os profissionais ligados ao serviço público? Claro que sim :)



Art. 3º As disposições deste Decreto abrangem o exercício da profissão de farmacêutico no serviço público da União, dos Estados, Distrito Federal, Territórios, Municípios e respectivos órgãos da administração indireta, bem como nas entidades particulares.

E se tivermos dúvidas em relação a outras profissões?

Art. 4º As dúvidas provenientes do exercício de atividades afins com outras profissões regulamentadas serão resolvidas através de entendimento direto entre os Conselhos Federais interessados.

Art. 5º Para efeito do disposto no artigo anterior, considera-se afim com a do farmacêutico a atividade da mesma natureza, exercida por outros profissionais igualmente habilitados na forma da legislação específica.

Art. 6º Cabe ao Conselho Federal de Farmácia expedir as resoluções necessárias à interpretação e execução do disposto neste Decreto.

LEI Nº 12.514, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011

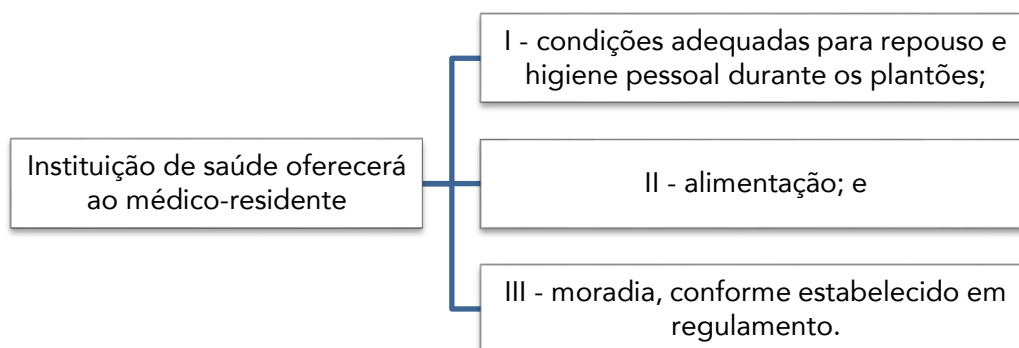
A lei n. 12.514/2014 deu nova redação a Lei n. 6.932/81 que trata da bolsa do médico residente e também sobre contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral.

Vamos começar com a bolsa ao médico-residente:

BOLSA	R\$ 2.384,82 em regime especial de treinamento em serviço de 60 horas semanais. O valor da bolsa do médico-residente poderá ser objeto de revisão anual
REGIME DE PREVIDÊNCIA	Regime Geral de Previdência Social - RGPS como contribuinte individual.
LICENÇA-PATERNIDADE	5 dias
LICENÇA-MATERNIDADE	12 dias, prorrogável por mais 60 quando requerido pela médica-residente
PRORROGAÇÃO DA RESIDÊNCIA	O tempo de residência médica será prorrogado por prazo equivalente à duração do afastamento do médico-residente por motivo de saúde ou nas hipóteses de licença maternidade ou paternidade



Veja que não é fácil a vida do médico-residente, para tanto, a instituição de saúde responsável por programas de residência médica oferecerá ao médico-residente, durante todo o período de residência:



A lei em epígrafe também alterou a Lei nº 9.250 de trata da legislação do imposto de renda:

Art. 26. Ficam isentas do imposto de renda as bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, quando recebidas exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador, nem importem contraprestação de serviços.

Parágrafo único. Não caracterizam contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeito da isenção referida no caput, as bolsas de estudo recebidas pelos médicos-residentes." (NR)

Daqui para a frente a Lei nº 12.514 tem regras próprias:

Art. 3º As disposições aplicáveis para valores devidos a conselhos profissionais, quando não existir disposição a respeito em lei específica, são as constantes desta Lei.

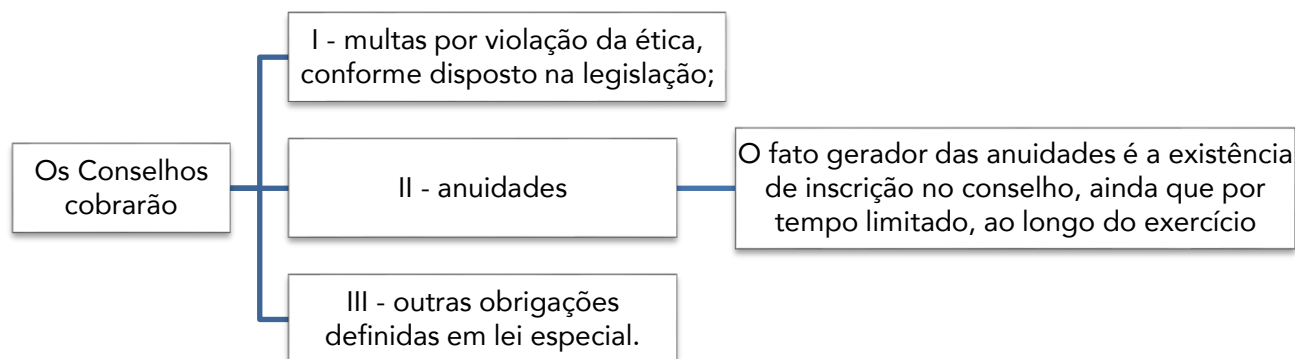
E é essa lei que vai por tudo em ordem!

Como vimos acima, há valores expressos em Cruzeiros.

Daí que aplica-se esta Lei também aos conselhos profissionais quando lei específica:

- Estabelecer a cobrança de valores expressos em moeda ou unidade de referência não mais existente;
- Não especificar valores, mas delegar a fixação para o próprio conselho.

Os Conselhos cobrarão:



As anuidades cobradas pelo conselho serão no valor de:

Profissionais de nível superior	R\$ 500,00	
Para profissionais de nível técnico	Até R\$ 250,00	
Para pessoas jurídicas, conforme o capital social, os seguintes valores máximos	Até R\$ 50.000,00	R\$ 500,00
	Acima de R\$ 50.000,00 e até R\$ 200.000,00	R\$ 1.000,00
	Acima de R\$ 200.000,00 e até R\$ 500.000,00	\$ 2.000,00
	Acima de R\$ 1.000.000,00 e até R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.500,00
	Acima de R\$ 2.000.000,00 e até R\$ 10.000.000,00	R\$ 3.000,00
	Acima de R\$ 10.000.000,00	R\$ 4.000,00

Os valores das anuidades serão reajustados de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou pelo índice oficial que venha a substituí-lo.

O valor exato da anuidade, o desconto para profissionais recém-inscritos, os critérios de isenção para profissionais, as regras de recuperação de créditos, as regras de parcelamento, garantido o mínimo de 5 (cinco) vezes, e a concessão de descontos para pagamento antecipado ou à vista, serão estabelecidos pelos respectivos conselhos federais.

E se o profissional não pagar?

Aí os conselhos podem cobrar judicialmente.

Todavia, os Conselhos poderão deixar de promover a cobrança judicial de valores inferiores a 10 (dez) vezes o valor de que trata o inciso I do art. 6º.



Art. 6º As anuidades cobradas pelo conselho serão no valor de:

I - para profissionais de nível superior: até R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Os Conselhos não executarão judicialmente dívidas referentes a anuidades inferiores a 4 vezes o valor cobrado anualmente da pessoa física ou jurídica inadimplente.

Mas isso **não limita a realização de medidas administrativas de cobrança**, a aplicação de sanções por violação da ética ou a suspensão do exercício profissional.

Além disso, a existência de valores em atraso não obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido.

Art. 10. O percentual da arrecadação destinado ao conselho regional e ao conselho federal respectivo é o constante da legislação específica.

QUESTÕES COMENTADAS

1. (INAZ do Pará - Farmacêutico-Fiscal (CRF AC)/2019) "Ficam criados os Conselhos Federal e Regionais de Farmácia, dotados de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, destinados a zelar pela fiel observância dos princípios da ética e da disciplina da classe dos que exercem atividades profissionais farmacêuticas no País."

De acordo com a Lei Federal n.º 3.820, de 11.11.1960, pode-se afirmar:

- a) Perderá o mandato o conselheiro federal que, sem prévia licença do Conselho, faltar a cinco reuniões plenárias consecutivas, sendo sucedido pelo suplente.
- b) O mandato dos membros do Conselho Federal é privativo de farmacêuticos de nacionalidade brasileira, será gratuito, meramente honorífico e terá a duração de dois anos.
- c) O Conselho Federal de Farmácia procederá, em sua primeira reunião, ao sorteio dos suplentes que deverão exercer o mandato por um, dois ou três anos.
- d) O mandato dos membros dos Conselhos Regionais é privativo de farmacêuticos de nacionalidade brasileira, será gratuito, meramente honorífico e terá a duração de dois anos.



e) O mandato da diretoria dos Conselhos Regionais de Farmácia (CRF) terá a duração de 2 (dois) anos, sendo seus membros eleitos através do voto direto e secreto.

Comentários

Gabarito **LETRA E**

De acordo com a Lei Federal nº 3.820/1960, vamos analisar:

A **alternativa A** está **incorreta**! porque perderá o mandato o conselheiro federal que, sem prévia licença do Conselho, faltar a **três reuniões** plenárias consecutivas, sendo sucedido pelo suplente.

Art. 3º O Conselho Federal será constituído de tantos membros quantos forem os Conselhos Regionais.

§ 2º Perderá o mandato o conselheiro federal que, sem prévia licença do Conselho, faltar a três reuniões plenárias consecutivas, sendo sucedido pelo suplente.

A **alternativa B** está **incorreta**! porque o Conselho Federal de Farmácia procederá, em sua primeira reunião, ao sorteio dos conselheiros federais que deverão exercer o mandato por um, dois ou três anos.

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho Federal é privativo de farmacêuticos de nacionalidade brasileira, será gratuito, meramente honorífico e terá a duração de **quatro anos**.

A **alternativa C** está **incorreta**! porque o Conselho Federal de Farmácia procederá, em sua primeira reunião, ao sorteio **dos conselheiros federais** que deverão exercer o mandato por um, dois ou três anos.

Art. 37 - O Conselho Federal de Farmácia procederá, em sua primeira reunião, ao sorteio dos conselheiros federais que deverão exercer o mandato por um, dois ou três anos.

A **alternativa D** está **incorreta**! porque o mandato dos membros do Conselho Federal é privativo de farmacêuticos de nacionalidade brasileira, será gratuito, meramente honorífico e terá a duração de **quatro anos**.

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho Federal é privativo de farmacêuticos de nacionalidade brasileira, será gratuito, meramente honorífico e terá a duração de quatro anos.

A **alternativa E** está **correta**! a redação da presente alternativa, encontra-se prevista na Lei.

Art. 12. O mandato dos membros dos Conselhos Regionais é privativo de farmacêuticos de nacionalidade brasileira, será gratuito, meramente honorífico e terá a duração de quatro anos.



Parágrafo único. O mandato da diretoria dos Conselhos Regionais terá a duração de dois anos, sendo seus membros eleitos através do voto direto e secreto, por maioria absoluta.

GABARITO: Letra E

2. (INAZ do Pará - Auxiliar Administrativo (CRF AC)/2019) Qual alternativa representa uma atribuição dos Conselhos Regionais de Farmácia?

- a) Registrar os profissionais de acordo com a presente lei e expedir a carteira profissional.
- b) Zelar pela saúde pública, promovendo a assistência farmacêutica.
- c) Expedir as resoluções que se tornarem necessárias para a fiel interpretação e execução da lei 3.820/60.
- d) Publicar o relatório anual dos seus trabalhos e, periodicamente, a relação de todos os profissionais registrados.
- e) Propor às autoridades competentes as modificações que se tornarem necessárias à regulamentação do exercício profissional, assim como colaborar com elas na disciplina das matérias de ciência e técnica farmacêutica, ou que, de qualquer forma digam respeito à atividade profissional.

Comentários

Gabarito **LETRA A**

De acordo com a Lei Federal nº 3.820/1960, vamos analisar:

A **alternativa A** está **correta**! a redação da presente alternativa, encontra-se prevista na Lei.

Art. 10. - As atribuições dos Conselhos Regionais são as seguintes:

- a) registrar os profissionais de acordo com a presente lei e expedir a carteira profissional;

A **alternativa B** está **incorreta**! porque a atribuição elencada na alternativa corresponde ao Conselho Federal.

Art. 6º - São atribuições do Conselho Federal:

- p) zelar pela saúde pública, promovendo a assistência farmacêutica

A **alternativa C** está **incorreta**! porque a atribuição elencada na alternativa corresponde ao Conselho Federal.

Art. 6º - São atribuições do Conselho Federal:



g) expedir as resoluções que se tornarem necessárias para a fiel interpretação e execução da presente lei;

A **alternativa D** está **incorreta**! porque a atribuição elencada na alternativa corresponde ao Conselho Federal.

Art. 6º - São atribuições do Conselho Federal:

f) publicar o relatório anual dos seus trabalhos e, periodicamente, a relação de todos os profissionais registrados;

A **alternativa E** está **incorreta**! porque a atribuição elencada na alternativa corresponde ao Conselho Federal.

Art. 6º - São atribuições do Conselho Federal:

h) propor às autoridades competentes as modificações que se tornarem necessárias à regulamentação do exercício profissional, assim como colaborar com elas na disciplina das matérias de ciência e técnica farmacêutica, ou que, de qualquer forma digam respeito à atividade profissional

GABARITO: Letra A.

3. (INAZ do Pará - Atendente Técnico (CRF SC)/Fiscal/2018) Cabe à Lei nº 3.820/1960 a criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Farmácia. De acordo com esta lei, são atribuições do Conselho Federal:

- a) Organizar o seu regimento interno.
- b) Eleger, na terceira reunião ordinária de cada biênio, sua diretoria, composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral e Tesoureiro.
- c) Aprovar os regimentos internos organizados pelos Conselhos Regionais, não podendo modificá-los.
- d) Julgar em primeira instância os recursos das deliberações dos Conselhos Regionais.
- e) Publicar o relatório mensal dos seus trabalhos e, anualmente, a relação de todos os profissionais registrados.

Comentários

Gabarito **LETRA A**

De acordo com a Lei Federal nº 3.820/1960, vamos analisar:

A **alternativa A** está **correta**! a redação da presente alternativa encontra-se prevista na Lei.



Art. 10. - As atribuições dos Conselhos Regionais são as seguintes:

d) organizar o seu regimento interno, submetendo-o à aprovação do Conselho Federal;

A **alternativa B** está **incorreta**! porque são atribuições eleger, na primeira reunião ordinária de cada biênio, sua diretoria, composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral e Tesoureiro

Art. 6º - São atribuições do Conselho Federal:

b) eleger, na primeira reunião ordinária de cada biênio, sua diretoria, composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral e Tesoureiro;

A **alternativa C** está **incorreta**! porque são atribuições aprovar os regimentos internos organizados pelos Conselhos Regionais, modificando o que se tornar necessário, a fim de manter a unidade de ação;

Art. 6º - São atribuições do Conselho Federal:

c) aprovar os regimentos internos organizados pelos Conselhos Regionais, modificando o que se tornar necessário, a fim de manter a unidade de ação;

A **alternativa D** está **incorreta**! porque são atribuições julgar em última instância os recursos das deliberações dos Conselhos Regionais

Art. 6º - São atribuições do Conselho Federal:

e) julgar em última instância os recursos das deliberações dos Conselhos Regionais;

A **alternativa E** está **incorreta**! porque são atribuições publicar o relatório anual dos seus trabalhos e, periodicamente, a relação de todos os profissionais registrados

Art. 6º - São atribuições do Conselho Federal:

f) publicar o relatório anual dos seus trabalhos e, periodicamente, a relação de todos os profissionais registrados;

GABARITO: Letra A.

4. (INAZ do Pará - Fiscal Farmacêutico (CRF SC)/2018) É definida por Lei a competência do Conselho Federal de Farmácia para expedir resoluções regulamentares. Neste contexto, o CFF tem instituído avanços para a profissão farmacêutica. Dentre as medidas significativas nos últimos anos, ressalta-se a aprovação da Resolução nº 585 de 2013, que regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico, e da Resolução nº 586 de 2013, que regula a prescrição farmacêutica. No que se refere ao aparato legal, qual dispositivo estabelece a competência do CFF para deliberar resoluções?



- a) Decreto nº 20.377, de 8 de setembro de 1931, atribui ao CFF expedir as resoluções que se tornarem necessárias para a fiel interpretação e execução da presente lei.
- b) Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, atribui ao CFF expedir resoluções, definindo ou modificando atribuições ou competência dos profissionais de Farmácia, conforme as necessidades futuras.
- c) Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, atribui ao CFF expedir as resoluções que se tornarem necessárias para a fiel interpretação e execução da presente lei.
- d) Lei nº 9.120, de 26 de outubro de 1995, atribui ao CFF expedir resoluções, definindo ou modificando atribuições ou competência dos profissionais de Farmácia, conforme as necessidades futuras.
- e) Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014, atribui ao CFF expedir as resoluções que se tornarem necessárias para a fiel interpretação e execução da presente lei.

Comentários

Gabarito **LETRA B**

Questão fácil a resposta correta é a Lei Federal nº 3.820/1960.

Gabarito **LETRA B**

5. (INAZ do Pará - Contínuo (CRF SC)/2018) A Lei nº 3.820/60 foi responsável por criar o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia. Nela, são listados requisitos para que seja possível a inscrição no quadro de farmacêuticos dos Conselhos Regionais.

Dentre os requisitos exigidos pela referida Lei, qual alternativa abaixo está de acordo com a legislação brasileira?

- a) Ter alguns dos requisitos legais de capacidade civil.
- b) Ser diplomado ou graduado em qualquer curso.
- c) Estar com seu diploma registrado em qualquer repartição sanitária.
- d) Não ser nem estar proibido de exercer a profissão farmacêutica.
- e) Gozar de boa reputação por sua conduta pública, atestada por 1 (um) farmacêutico inscrito.

Comentários



Gabarito **LETRA D**

De acordo com a Lei Federal nº 3.820/1960, vamos analisar:

A **alternativa A** está **incorreta**! porque tem que ter todos requisitos legais de capacidade civil

Art. 15. - Para inscrição no quadro de farmacêuticos dos Conselhos Regionais é necessário, além dos requisitos legais de capacidade civil:

- 1) ser diplomado ou graduado em Farmácia por Instituto de Ensino Oficial ou a este equiparado;
- 2) estar com seu diploma registrado na repartição sanitária competente;
- 3) não ser nem estar proibido de exercer a profissão farmacêutica;
- 4) gozar de boa reputação por sua conduta pública, atestada por 3 (três) farmacêuticos inscritos.

A **alternativa B** está **incorreta**! porque deve ser diplomado ou graduado em Farmácia por Instituto de Ensino Oficial ou a este equiparado;

Art. 15. - Para inscrição no quadro de farmacêuticos dos Conselhos Regionais é necessário, além dos requisitos legais de capacidade civil:

- 1) ser diplomado ou graduado em Farmácia por Instituto de Ensino Oficial ou a este equiparado;

A **alternativa C** está **incorreta**! porque deve estar com seu diploma registrado na repartição sanitária competente.

Art. 15. - Para inscrição no quadro de farmacêuticos dos Conselhos Regionais é necessário, além dos requisitos legais de capacidade civil:

- 1) ser diplomado ou graduado em Farmácia por Instituto de Ensino Oficial ou a este equiparado;
- 2) estar com seu diploma registrado na repartição sanitária competente;
- 3) não ser nem estar proibido de exercer a profissão farmacêutica;
- 4) gozar de boa reputação por sua conduta pública, atestada por 3 (três) farmacêuticos inscritos.

A **alternativa D** está **correta**! a redação da presente alternativa, encontra-se prevista na Lei.

Art. 15. - Para inscrição no quadro de farmacêuticos dos Conselhos Regionais é necessário, além dos requisitos legais de capacidade civil:

- 1) ser diplomado ou graduado em Farmácia por Instituto de Ensino Oficial ou a este equiparado;
- 2) estar com seu diploma registrado na repartição sanitária competente;
- 3) não ser nem estar proibido de exercer a profissão farmacêutica;
- 4) gozar de boa reputação por sua conduta pública, atestada por 3 (três) farmacêuticos inscritos.

A **alternativa E** está **incorreta**! porque deve gozar de boa reputação por sua conduta pública, atestada por 3 (três) farmacêuticos inscritos.

Art. 15. - Para inscrição no quadro de farmacêuticos dos Conselhos Regionais é necessário, além dos requisitos legais de capacidade civil:



- 1) ser diplomado ou graduado em Farmácia por Instituto de Ensino Oficial ou a este equiparado;
- 2) estar com seu diploma registrado na repartição sanitária competente;
- 3) não ser nem estar proibido de exercer a profissão farmacêutica;
- 4) gozar de boa reputação por sua conduta pública, atestada por 3 (três) farmacêuticos inscritos.

GABARITO: Letra D.

6. (IDECAN - Farmacêutico (CRF SP)/Fiscal/2018) Ao analisar a Lei Federal nº 3.820/60, conseguimos definir algumas atribuições dos conselhos federal e regional de farmácia e a seguir estão listadas algumas dessas atribuições. Sendo assim, analise as atribuições dos Conselhos Regionais de Farmácia.

- I. Registrar os profissionais de acordo com a presente lei e expedir a carteira profissional.
- II. Examinar reclamações e representações escritas acerca dos serviços de registro e das infrações desta lei e decidir.
- III. Deliberar sobre questões oriundas do exercício de atividades afins às do farmacêutico.
- IV. Ampliar o limite de competência do exercício profissional, conforme o currículo escolar ou mediante curso ou prova de especialização realizados ou prestados em escola ou instituto oficial.
- V. Dirimir dúvidas relativas à competência e âmbito das atividades profissionais farmacêuticas, com recurso suspensivo para o Conselho Federal.

- a) I, II e III.
- b) I, II e IV.
- c) I, II e V.
- d) III, IV e V.

Comentários

Gabarito **LETRA C**

De acordo com a Lei Federal nº 3.820/1960, vamos analisar:

I. Registrar os profissionais de acordo com a presente lei e expedir a carteira profissional.

Art. 10. - As atribuições dos Conselhos Regionais são as seguintes:



a) registrar os profissionais de acordo com a presente lei e expedir a carteira profissional;

II. Examinar reclamações e representações escritas acerca dos serviços de registro e das infrações desta lei e decidir.

Art. 10. - As atribuições dos Conselhos Regionais são as seguintes:

b) examinar reclamações e representações escritas acerca dos serviços de registro e das infrações desta lei e decidir;

III. Deliberar sobre questões oriundas do exercício de atividades afins às do farmacêutico.

São atribuições atribuições do Conselho Federal:

Art. 6º - São atribuições do Conselho Federal:

j) deliberar sobre questões oriundas do exercício de atividades afins às do farmacêutico;

IV. Ampliar o limite de competência do exercício profissional, conforme o currículo escolar ou mediante curso ou prova de especialização realizados ou prestados em escola ou instituto oficial.

São atribuições atribuições do Conselho Federal:

Art. 6º - São atribuições do Conselho Federal:

l) ampliar o limite de competência do exercício profissional, conforme o currículo escolar ou mediante curso ou prova de especialização realizado ou prestada em escola ou instituto oficial;

V. Dirimir dúvidas relativas à competência e âmbito das atividades profissionais farmacêuticas, com recurso suspensivo para o Conselho Federal.

Art. 10. - As atribuições dos Conselhos Regionais são as seguintes:

g) dirimir dúvidas relativas à competência e âmbito das atividades profissionais farmacêuticas, com recurso suspensivo para o Conselho Federal.

GABARITO: Letra C.

7. (IADES - 2019 - CRF-TO - Analista de TI) Com base na Lei nº 3.820/1960, que criou o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia, assinale a alternativa correta.

a) A eleição para o Conselho Federal ocorre por meio do voto direto e aberto, por maioria simples, exigido o comparecimento de 60% dos inscritos para validade do ato.

b) Farmacêuticos brasileiros e estrangeiros podem concorrer ao mandato dos membros do Conselho Federal.

c) O conselheiro federal perderá o próprio mandato se faltar a três reuniões plenárias consecutivas sem prévia licença do Conselho.



- d) O mandato dos membros do Conselho Federal terá a duração de três anos.
- e) Os membros eleitos do Conselho Federal serão remunerados com valor correspondente ao teto do piso salarial da categoria.

Comentários

Gabarito **LETRA C**

De acordo com a Lei Federal nº 3.820/1960, vamos analisar:

A **alternativa A** está **incorreta!** porque a eleição para o Conselho Federal e para os Conselhos Regionais far-se-á através do voto direto e **secreto**, por maioria simples, exigido o comparecimento da maioria absoluta dos inscritos.

Art. 3º O Conselho Federal será constituído de tantos membros quantos forem os Conselhos Regionais.

§ 3º A eleição para o Conselho Federal e para os Conselhos Regionais far-se-á através do voto direto e secreto, por maioria simples, exigido o comparecimento da maioria absoluta dos inscritos.

A **alternativa B** está **incorreta!** porque o mandato dos membros do Conselho Federal é **privativo** de farmacêuticos de **nacionalidade brasileira**, será gratuito, meramente honorífico e terá a duração de quatro anos.

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho Federal é privativo de farmacêuticos de nacionalidade brasileira, será gratuito, meramente honorífico e terá a duração de quatro anos.

A **alternativa C** está **correta!** a redação da presente alternativa, encontra-se prevista na Lei.

Art. 3º O Conselho Federal será constituído de tantos membros quantos forem os Conselhos Regionais.

§ 2º Perderá o mandato o conselheiro federal que, sem prévia licença do Conselho, faltar a três reuniões plenárias consecutivas, sendo sucedido pelo suplente.

A **alternativa D** está **incorreta!** porque o mandato dos membros do Conselho Federal é privativo de farmacêuticos de nacionalidade brasileira, será gratuito, meramente honorífico e terá a duração de **quatro anos**.

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho Federal é privativo de farmacêuticos de nacionalidade brasileira, será gratuito, meramente honorífico e terá a duração de quatro anos.



A **alternativa E** está **incorreta**! porque o mandato dos membros do Conselho Federal é privativo de farmacêuticos de nacionalidade brasileira, **será gratuito**, meramente **honorífico** e terá a duração de quatro anos.

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho Federal é privativo de farmacêuticos de nacionalidade brasileira, será gratuito, meramente honorífico e terá a duração de quatro anos.

GABARITO: Letra C.

8. (INAZ do Pará - 2017 - CFF - Analista de Sistema) Com relação as disposições constantes na Lei Federal Nº 3.820/1960, assinale a alternativa correta:

- a) O Conselho Federal e os Regionais de Farmácia, são dotados de personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa e financeira, destinados a zelar pela fiel observância dos princípios da ética e da disciplina da classe dos que exercem atividades profissionais farmacêuticas no País.
- b) O Conselho Federal de Farmácia será constituído de tantos membros quantos forem os Conselhos Regionais, sendo que cada Conselheiro Federal será eleito, em seu Estado de origem, juntamente com um suplente.
- c) Perderá o mandato o Conselheiro Federal que, sem prévia licença do Conselho, faltar a duas reuniões plenárias consecutivas, sendo sucedido pelo suplente.
- d) A eleição para o Conselho Federal e para os Conselhos Regionais far-se-á através de indicação do Presidentes da República e dos Governadores de Estado respectivamente.
- e) O mandato dos membros do Conselho Federal é privativo de farmacêuticos de nacionalidade brasileira ou estrangeira, será gratuito, meramente honorífico e terá a duração de quatro anos.

Comentários

Gabarito **LETRA B**

De acordo com a Lei Federal nº 3.820/1960, vamos analisar:

A **alternativa A** está **incorreta**! porque ficam criados os Conselhos Federal e Regionais de Farmácia, dotados de personalidade jurídica de **direito público**, autonomia administrativa e



financeira, destinados a zelar pela fiel observância dos princípios da ética e da disciplina da classe dos que exercem atividades profissionais farmacêuticas no País.

Art. 1º - Ficam criados os Conselhos Federal e Regionais de Farmácia, dotados de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, destinados a zelar pela fiel observância dos princípios da ética e da disciplina da classe dos que exercem atividades profissionais farmacêuticas no País.

A **alternativa B** está **correta**! a redação da presente alternativa, encontra-se prevista na Lei.

Art. 3º O Conselho Federal será constituído de tantos membros quantos forem os Conselhos Regionais.

§ 1º Cada conselheiro federal será eleito, em seu Estado de origem, juntamente com um suplente.

A **alternativa C** está **incorreta**! porque perderá o mandato o conselheiro federal que, sem prévia licença do Conselho, faltar a **três reuniões** plenárias consecutivas, sendo sucedido pelo suplente

Art. 3º O Conselho Federal será constituído de tantos membros quantos forem os Conselhos Regionais.

§ 2º Perderá o mandato o conselheiro federal que, sem prévia licença do Conselho, faltar a três reuniões plenárias consecutivas, sendo sucedido pelo suplente.

A **alternativa D** está **incorreta**! porque a eleição para o Conselho Federal e para os Conselhos Regionais far-se-á **através do voto direto e secreto**, por maioria simples, exigido o comparecimento da maioria absoluta dos inscritos.

Art. 3º O Conselho Federal será constituído de tantos membros quantos forem os Conselhos Regionais.

§ 3º A eleição para o Conselho Federal e para os Conselhos Regionais far-se-á através do voto direto e secreto, por maioria simples, exigido o comparecimento da maioria absoluta dos inscritos.

A **alternativa E** está **incorreta**! porque o mandato dos membros do Conselho Federal é privativo de farmacêuticos de **nacionalidade brasileira**, será gratuito, meramente honorífico e terá a duração de quatro anos.

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho Federal é privativo de farmacêuticos de nacionalidade brasileira, será gratuito, meramente honorífico e terá a duração de quatro anos.

GABARITO: Letra B.



9. (INAZ do Pará - 2017 - CFF - Analista de Sistema) Segundo a Lei 3.820/1960, são atribuições dos Conselhos Regionais de Farmácia:

- a) Registrar os profissionais e expedir a carteira profissional.
- b) Organizar o seu regimento interno, submetendo-o à aprovação do Conselho Regional.
- c) Sugerir ao Conselho Regional as medidas necessárias à regularidade dos serviços e à fiscalização do exercício profissional.
- d) Eleger seu representante e respectivo suplente para o Conselho Regional.
- e) Dirimir dúvidas relativas à competência e âmbito das atividades profissionais farmacêuticas, com recurso sem efeito suspensivo para o Conselho Federal.

Comentários

Gabarito **LETRA A**

De acordo com a Lei Federal nº 3.820/1960, vamos analisar:

A **alternativa A** está **correta**! a redação da presente alternativa, encontra-se prevista na Lei.

Art. 10. - As atribuições dos Conselhos Regionais são as seguintes:

- a) registrar os profissionais de acordo com a presente lei e expedir a carteira profissional;

A **alternativa B** está **incorreta**! porque as atribuições são de organizar o seu regimento interno, submetendo-o à aprovação do **Conselho Federal**.

Art. 10. - As atribuições dos Conselhos Regionais são as seguintes:

- d) organizar o seu regimento interno, submetendo-o à aprovação do Conselho Federal;

A **alternativa C** está **incorreta**! porque as atribuições são de sugerir ao **Conselho Federal** as medidas necessárias à regularidade dos serviços e à fiscalização do exercício profissional;

Art. 10. - As atribuições dos Conselhos Regionais são as seguintes:

- e) sugerir ao Conselho Federal as medidas necessárias à regularidade dos serviços e à fiscalização do exercício profissional;

A **alternativa D** está **incorreta**! porque as atribuições são de eleger seu representante e respectivo suplente para o **Conselho Federal**;

Art. 10. - As atribuições dos Conselhos Regionais são as seguintes:

- f) eleger seu representante e respectivo suplente para o Conselho Federal.

(Redação dada pela

Lei nº 9.120 de 1995)



A **alternativa E** está **incorreta!** porque as atribuições são de dirimir dúvidas relativas à competência e âmbito das atividades profissionais farmacêuticas, **com recurso suspensivo** para o **Conselho Federal**.

Art. 10. - As atribuições dos Conselhos Regionais são as seguintes:

g) dirimir dúvidas relativas à competência e âmbito das atividades profissionais farmacêuticas, com recurso suspensivo para o Conselho Federal.

GABARITO: Letra A.

10. (IADES - 2014 - EBSEH - Nível Superior - Farmacêutico) De acordo com a Lei nº 3.820/1960, são atribuições dos Conselhos Regionais de Farmácia.

- a) organizar o Código de Deontologia Farmacêutica.
- b) deliberar sobre questões oriundas do exercício de atividades afins às do farmacêutico.
- c) fiscalizar o exercício da profissão, impedindo e punindo as infrações à lei.
- d) decidir a composição do Conselho Federal, organizando-os a sua semelhança, promovendo a instalação e determinando sua sede e zonas de jurisdição.
- e) julgar, em última instância, os recursos das deliberações do Conselho Federal de Farmácia.

Comentários

Gabarito **LETRA C**

De acordo com a Lei Federal nº 3.820/1960, vamos analisar:

A **alternativa A** está **incorreta!** porque a atribuição de organizar o Código de Deontologia Farmacêutica, pertence ao **Conselho Federal**.

Art. 6º - São atribuições do Conselho Federal:

i) organizar o Código de Deontologia Farmacêutica;

A **alternativa B** está **incorreta!** porque a atribuição de deliberar sobre questões oriundas do exercício de atividades afins às do farmacêutico, pertence ao **Conselho Federal**.

Art. 6º - São atribuições do Conselho Federal:

j) deliberar sobre questões oriundas do exercício de atividades afins às do farmacêutico;

A **alternativa C** está **correta!** a redação da presente alternativa, encontra-se prevista na Lei.

Art. 10. - As atribuições dos Conselhos Regionais são as seguintes:



c) fiscalizar o exercício da profissão, impedindo e punindo as infrações à lei, bem como enviando às autoridades competentes relatórios documentados sobre os fatos que apurarem e cuja solução não seja de sua alçada;

A **alternativa D** está **incorreta!** porque a atribuição fixar a composição dos **Conselhos Regionais**, organizando-os à sua semelhança e promovendo a instalação de tantos órgãos quantos forem julgados necessários, determinando suas sedes e zonas de jurisdição de pertence ao **Conselho Federal**.

Art. 6º - São atribuições do Conselho Federal:

o) fixar a composição dos Conselhos Regionais, organizando-os à sua semelhança e promovendo a instalação de tantos órgãos quantos forem julgados necessários, determinando suas sedes e zonas de jurisdição.

A **alternativa E** está **incorreta!** porque a atribuição de julgar em última instância os recursos das deliberações dos Conselhos Regionais pertence ao **Conselho Federal**.

Art. 6º - São atribuições do Conselho Federal:

e) julgar em última instância os recursos das deliberações dos Conselhos Regionais;

GABARITO: Letra C.

11. (Crescer Consultorias - 2016 - CRF - PI - Procurador Jurídico) Segundo a Lei 3.820/60, são atribuições do Conselho Federal de Farmácia todas abaixo, exceto:

- a) Julgar em última instância os recursos das deliberações dos Conselhos Regionais.
- b) Deliberar sobre questões oriundas do exercício de atividades afins às do farmacêutico.
- c) Eleger os representantes e respectivos suplentes dos Conselhos Regionais para o Conselho Federal.
- d) Regulamentar a maneira de se organizar e funcionarem as assembleias gerais, ordinárias ou extraordinárias, do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais.

Comentários

Gabarito **LETRA C**

De acordo com a Lei Federal nº 3.820/1960, vamos analisar:

A **alternativa A** está **correta!** a redação da presente alternativa, encontra-se prevista na Lei.

Art. 6º - São atribuições do Conselho Federal:



e) julgar em última instância os recursos das deliberações dos Conselhos Regionais;

A **alternativa B** está **correta**! a redação da presente alternativa, encontra-se prevista na Lei.

Art. 6º - São atribuições do Conselho Federal:

j) deliberar sobre questões oriundas do exercício de atividades afins às do farmacêutico;

A **alternativa C** está **incorreta**! porque a atribuição de eleger seu representante e respectivo suplente para o Conselho Federal, pertence aos Conselhos Regionais.

Art. 10. - As atribuições dos Conselhos Regionais são as seguintes:

f) eleger seu representante e respectivo suplente para o Conselho Federal.

A **alternativa D** está **correta**! a redação da presente alternativa, encontra-se prevista na Lei.

Art. 6º - São atribuições do Conselho Federal:

n) regulamentar a maneira de se organizar e funcionarem as assembleias gerais, ordinárias ou extraordinárias, do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais;

GABARITO: Letra C.

12. (Quadrix - 2019 - CRF-PR - Advogado) Considerando a Lei n.º 3.820/1960, assinale a alternativa correta acerca do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Farmácia.

- a) O Conselho Federal de Farmácia é o órgão supremo dos Conselhos Regionais, com jurisdição em todo o território nacional e sede no Distrito Federal.
- b) Não possuem autonomia administrativa e financeira, sendo subordinados ao Ministério da Saúde.
- c) São dotados de personalidade jurídica de direito privado.
- d) Os Conselhos Regionais e o Conselho Federal não poderão cobrar taxas pela expedição ou pela substituição de carteira profissional.
- e) O poder de punir disciplinarmente compete exclusivamente ao Conselho Federal, sendo anuláveis as punições aplicadas pelos Conselhos Regionais.

Comentários

Gabarito **LETRA A**

De acordo com a Lei Federal nº 3.820/1960, vamos analisar:

A **alternativa A** está **correta**! a redação da presente alternativa, encontra-se prevista na Lei.



Art. 2º - O Conselho Federal de Farmácia é o órgão supremo dos Conselhos Regionais, com jurisdição em todo o território nacional e sede no Distrito Federal.

A **alternativa B** está **incorreta!** porque possuem autonomia administrativa e financeira, destinados a zelar pela fiel observância dos princípios da ética e da disciplina da classe dos que exercem atividades profissionais farmacêuticas no País

Art. 1º - Ficam criados os Conselhos Federal e Regionais de Farmácia, dotados de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, destinados a zelar pela fiel observância dos princípios da ética e da disciplina da classe dos que exercem atividades profissionais farmacêuticas no País.

A **alternativa C** está **incorreta!** porque possuem personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, destinados a zelar pela fiel observância dos princípios da ética e da disciplina da classe dos que exercem atividades profissionais farmacêuticas no País.

Art. 1º - Ficam criados os Conselhos Federal e Regionais de Farmácia, dotados de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, destinados a zelar pela fiel observância dos princípios da ética e da disciplina da classe dos que exercem atividades profissionais farmacêuticas no País.

A **alternativa D** está **incorreta!** porque os Conselhos Federal e Regionais cobrarão taxas pela expedição ou substituição de carteira profissional.

Art. 23. - Os Conselhos Federal e Regionais cobrarão taxas pela expedição ou substituição de carteira profissional.

A **alternativa E** está **incorreta!** porque o poder de punir disciplinarmente competes, com exclusividade, ao Conselho Regional em que o faltoso estiver inscrito ao tempo do fato punível em que incorreu.

Art. 28. - O poder de punir disciplinarmente compete, com exclusividade, ao Conselho Regional em que o faltoso estiver inscrito ao tempo do fato punível em que incorreu.

GABARITO: Letra A.

13. (CRF-TO - 2015 - CRF-TO - Assistente Administrativo) A lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, cria o Conselho Federal de Farmácia e os Conselhos Regionais de Farmácia. Esta lei estabelece como atribuição do Conselho Federal de Farmácia:

a) Julgar em última instância os recursos das deliberações dos Conselhos Regionais.



- b) Editar a Política Nacional de Assistência Farmacêutica a ser implementada em território nacional.
- c) Registrar os profissionais e expedir a carteira de identificação profissional.
- d) Fiscalizar o exercício da profissão, impedindo e punindo as infrações à lei.

Comentários

Gabarito **LETRA A**

De acordo com a Lei Federal nº 3.820/1960, vamos analisar:

A **alternativa A** está **correta**! a redação da presente alternativa, encontra-se prevista na Lei.

Art. 6º - São atribuições do Conselho Federal:

e) julgar em última instância os recursos das deliberações dos Conselhos Regionais;

A **alternativa B** está **incorreta**! porque não encontra-se prevista em Lei.

A **alternativa C** está **incorreta**! porque a atribuição de registrar os profissionais de acordo com a presente lei e expedir a carteira profissional, pertence aos Conselhos Regionais.

Art. 10. - As atribuições dos Conselhos Regionais são as seguintes:

a) registrar os profissionais de acordo com a presente lei e expedir a carteira profissional;

A **alternativa D** está **incorreta**! porque a atribuição de fiscalizar o exercício da profissão, impedindo e punindo as infrações à lei, bem como enviando às autoridades competentes relatórios documentados sobre os fatos que apurarem e cuja solução não seja de sua alçada pertence aos Conselhos Regionais.

Art. 10. - As atribuições dos Conselhos Regionais são as seguintes:

c) fiscalizar o exercício da profissão, impedindo e punindo as infrações à lei, bem como enviando às autoridades competentes relatórios documentados sobre os fatos que apurarem e cuja solução não seja de sua alçada;

GABARITO: Letra A.

14. (IADES - 2019 - CRF-TO - Assistente Administrativo) Com base na Lei nº 3.820/1960, que criou o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia, assinale a alternativa correta.

- a) O exercício de atividades profissionais farmacêuticas no país é permitido somente aos membros inscritos nos Conselhos Regionais de Farmácia.



- b) No prontuário do profissional de farmácia, o Conselho Regional está impedido de registrar qualquer anotação referente a penalidades.
- c) O exercício da profissão, de modo permanente, em outra jurisdição por mais de 90 dias, não obrigará o profissional a inscrever-se no respectivo Conselho Regional.
- d) Ao candidato é facultado, antes da entrega da carteira profissional, prestar o compromisso de bem exercer a profissão, com dignidade e zelo.
- e) A inscrição nos Conselhos Regionais de Farmácia é feita mediante requerimento escrito ou oral dirigido ao presidente do Conselho Regional.

Comentários

Gabarito **LETRA A**

De acordo com a Lei Federal nº 3.820/1960, vamos analisar:

A **alternativa A** está **correta**! a redação da presente alternativa, encontra-se prevista na Lei.

Art. 13. - Somente aos membros inscritos nos Conselhos Regionais de Farmácia será permitido o exercício de atividades profissionais farmacêuticas no País.

A **alternativa B** está **incorreta**! porque no prontuário do profissional de Farmácia, o Conselho Regional fará **toda e qualquer anotação referente ao mesmo**, inclusive elogios e penalidades

Art. 21. - No prontuário do profissional de Farmácia, o Conselho Regional fará toda e qualquer anotação referente ao mesmo, inclusive elogios e penalidades.

A **alternativa C** está **incorreta**! porque se o exercício da profissão passar a ser feito, de modo permanente, em outra jurisdição, assim se entendendo o exercício da profissão por mais de 90 (noventa) dias da nova jurisdição, **ficará obrigado** a inscrever-se no respectivo Conselho Regional.

Art. 19. - Os Conselhos Regionais expedirão carteiras de identidade profissional aos inscritos em seus quadros, aos quais habilitarão ao exercício da respectiva profissão em todo o País.

§ 2º - Se o exercício da profissão passar a ser feito, de modo permanente, em outra jurisdição, assim se entendendo o exercício da profissão por mais de 90 (noventa) dias da nova jurisdição, ficará obrigado a inscrever-se no respectivo Conselho Regional.

A **alternativa D** está **incorreta**! porque aceita a inscrição, o candidato prestará, **antes de lhe ser entregue a carteira profissional perante o Presidente do Conselho Regional**, o compromisso de bem exercer a profissão, com dignidade e zelo.



Art. 18. - Aceita a inscrição, o candidato prestará, antes de lhe ser entregue a carteira profissional perante o Presidente do Conselho Regional, o compromisso de bem exercer a profissão, com dignidade e zelo.

A **alternativa E** está **incorreta!** porque a inscrição far-se-á mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Conselho Regional.

Art. 17. - A inscrição far-se-á mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Conselho Regional, acompanhado dos documentos comprobatórios do preenchimento dos requisitos dos arts. 15 e 16, conforme o caso, constando obrigatoriamente: nome por extenso, filiação, lugar e data de nascimento, currículo educacional e profissional, estabelecimento em que haja exercido atividade profissional e respectivos endereços, residência e situação atual.

GABARITO: Letra A.

15. (INAZ do Pará - 2017 - CFF - Auxiliar Administrativo) De acordo com a Lei Federal Nº 3.820/1960 (Lei que cria o Conselho Federal de Farmácia e os Conselhos regionais), são atribuições do Conselho Federal:

- a) Eleger, na primeira reunião extraordinária de cada triênio, sua diretoria, composta de Presidente e Vice-Presidente.
- b) Julgar, em primeira instância, os recursos das deliberações dos Conselhos Regionais.
- c) Publicar o relatório semestral dos seus trabalhos e, periodicamente, a relação de todos os profissionais registrados.
- d) Estabelecer as normas de processo eleitoral aplicáveis às instâncias Federal e Regional.
- e) Zelar pela saúde pública, promovendo a assistência médica.

Comentários

Gabarito **LETRA D**

De acordo com a Lei Federal nº 3.820/1960, vamos analisar:

A **alternativa A** está **incorreta!** porque são atribuições, eleger, na primeira reunião ordinária de cada biênio, sua diretoria, composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral e Tesoureiro

Art. 6º - São atribuições do Conselho Federal:

- b) eleger, na primeira reunião ordinária de cada biênio, sua diretoria, composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral e Tesoureiro;



A **alternativa B** está **incorreta**! porque são atribuições, julgar em última instância os recursos das deliberações dos Conselhos Regionais.

Art. 6º - São atribuições do Conselho Federal:

e) julgar em última instância os recursos das deliberações dos Conselhos Regionais;

A **alternativa C** está **incorreta**! porque são atribuições, publicar o relatório anual dos seus trabalhos e, periodicamente, a relação de todos os profissionais registrados

Art. 6º - São atribuições do Conselho Federal:

f) publicar o relatório anual dos seus trabalhos e, periodicamente, a relação de todos os profissionais registrados;

A **alternativa D** está **correta**! a redação da presente alternativa, encontra-se prevista na Lei.

Art. 6º - São atribuições do Conselho Federal:

r) estabelecer as normas de processo eleitoral aplicáveis às instâncias Federal e Regional.

A **alternativa E** está **incorreta**! porque são atribuições,

Art. 6º - São atribuições do Conselho Federal:

p) zelar pela saúde pública, promovendo a assistência farmacêutica.

GABARITO: Letra D.

16. (INAZ do Pará - 2017 - CFF - Auxiliar Administrativo) Segundo o Decreto N° 85.878 de 1981, são atribuições privativas dos profissionais farmacêuticos:

- Desempenho de funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopeias, quando a serviço do público em geral ou mesmo de natureza privada.
- Assessoramento e responsabilidade técnica em depósitos de produtos farmacêuticos de natureza específica determinada em portaria.
- Fiscalização profissional, exceto sanitária, e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica.
- Elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionados com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza médica.
- O decreto em questão não autoriza o desempenho de outras atividades relacionadas que se situem no domínio de capacitação técnico-científica profissional farmacêutica.



Comentários

Gabarito **LETRA A**

De acordo com o Decreto N° 85.878, de 7 de Abril de 1981, vamos analisar:

A **alternativa A** está **correta**! a redação da presente alternativa, encontra-se prevista na Lei.

Art 1º São atribuições privativas dos profissionais farmacêuticos:

I - desempenho de funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéicas, quando a serviço do público em geral ou mesmo de natureza privada;

A **alternativa B** está **incorreta**! porque assessoramento e responsabilidade técnica em depósitos de produtos farmacêuticos de qualquer natureza.

Art 1º São atribuições privativas dos profissionais farmacêuticos:

II - assessoramento e responsabilidade técnica em:

d) depósitos de produtos farmacêuticos de qualquer natureza.

A **alternativa C** está **incorreta**! porque a fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica.

Art 1º São atribuições privativas dos profissionais farmacêuticos:

III - a fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica;

A **alternativa D** está **incorreta**! porque a elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionados com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica;

Art 1º São atribuições privativas dos profissionais farmacêuticos:

IV - a elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionados com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica;

A **alternativa E** está **incorreta**! porque o decreto autoriza o desempenho de outros serviços e funções, não especificados no presente Decreto, que se situem no domínio de capacitação técnico-científica profissional



Art 1º São atribuições privativas dos profissionais farmacêuticos:

VI - desempenho de outros serviços e funções, não especificados no presente Decreto, que se situem no domínio de capacitação técnico-científica profissional.

GABARITO: Letra A.

17. (Quadrix - 2017 - CRF - AL - Farmacêutico Fiscal) Considerando o Decreto nº 85.878/81, que dispõe sobre as atribuições privativas dos profissionais farmacêuticos no âmbito Profissional do Farmacêutico, assinale a alternativa incorreta.

- a) Desempenho de funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopeicas, quando a serviço do público em geral ou mesmo de natureza privada.
- b) Fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica.
- c) Elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionados com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica.
- d) Magistério superior das matérias privativas constantes do currículo próprio do curso de formação farmacêutica, obedecida a legislação do ensino.
- e) Realização de perícia médica e exames médico-legais, excetuados os exames laboratoriais de análises clínicas, toxicológicas, genéticas e de biologia molecular.

Comentários

Gabarito **LETRA E**

De acordo com o Decreto Nº 85.878, de 7 de Abril de 1981, vamos analisar:

A **alternativa A** está **correta!** a redação da presente alternativa, encontra-se prevista na Lei.

Art 1º São atribuições privativas dos profissionais farmacêuticos:

I - desempenho de funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéicas, quando a serviço do público em geral ou mesmo de natureza privada;

A **alternativa B** está **correta!** a redação da presente alternativa, encontra-se prevista na Lei.

Art 1º São atribuições privativas dos profissionais farmacêuticos:



III - a fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica;

A **alternativa C** está **correta!** a redação da presente alternativa, encontra-se prevista na Lei.

Art 1º São atribuições privativas dos profissionais farmacêuticos:

IV - a elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionados com atividades

A **alternativa D** está **correta!** a redação da presente alternativa, encontra-se prevista na Lei.

Art 1º São atribuições privativas dos profissionais farmacêuticos:

V - o magistério superior das matérias privativas constantes do currículo próprio do curso de formação farmacêutica, obedecida a legislação do ensino;

A **alternativa E** está **incorreta!** porque não encontra-se prevista no Decreto,

GABARITO: Letra E.

18. (FCC - 2018 - Prefeitura de Macapá - AP - Farmacêutico) Segundo o Decreto nº 85.878 de 1981 (âmbito do exercício da profissão de farmacêutico) que regula a Lei nº 3.820 de 1960 (criação dos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia) é

- a) permitido ao farmacêutico atividades de controle, pesquisa e perícia da poluição atmosférica e tratamento de despejos industriais.
- b) permitido para o exercício da profissão de farmacêutico a inscrição do profissional no Conselho Regional de Química ou de Farmácia de sua região.
- c) atribuição do farmacêutico e do biomédico o desempenho de funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais ou farmacopeicas.
- d) atividade do farmacêutico e do médico a fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica.
- e) atividade exclusiva do farmacêutico, ações de tratamento e controle de qualidade das águas para consumo humano.

Comentários

Gabarito **LETRA A**



De acordo com o Decreto Nº 85.878, de 7 de Abril de 1981, vamos analisar:

A **alternativa A** está **correta!** a redação da presente alternativa, encontra-se prevista na Lei.

Art 2º São atribuições dos profissionais farmacêuticos, as seguintes atividades afins, respeitadas as modalidades profissionais, ainda que não privativas ou exclusivas:

I - a direção, o assessoramento, a responsabilidade técnica e o desempenho de funções especializadas exercidas em:

j) controle, pesquisa e perícia da poluição atmosférica e tratamento dos despejos industriais.

A **alternativa B** está **incorreta!** porque não encontra-se previsto em Lei

A **alternativa C** está **incorreta!** porque são atribuição exclusiva do profissionais farmacêuticos.

Art 1º São atribuições privativas dos profissionais farmacêuticos:

I - desempenho de funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéicas, quando a serviço do público em geral ou mesmo de natureza privada;

A **alternativa D** está **incorreta!** porque são atribuição exclusiva do profissionais farmacêuticos.

Art 1º São atribuições privativas dos profissionais farmacêuticos:

III - a fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica;

A **alternativa E** está **incorreta!** porque são atribuições dos profissionais farmacêuticos, e não atribuição exclusiva do farmacêutico.

Art 2º São atribuições dos profissionais farmacêuticos, as seguintes atividades afins, respeitadas as modalidades profissionais, ainda que não privativas ou exclusivas:

II - tratamento e controle de qualidade das águas de consumo humano, de indústria farmacêutica, de piscinas, praias e balneários, salvo se necessário o emprego de reações químicas controladas ou operações unitárias;

GABARITO: Letra A.

19. (IBFC - 2016 - EBSEH - Farmacêutico (HUAP-UFF)) A dimensão ética farmacêutica é determinada em todos os seus atos, sem qualquer discriminação, pelo benefício ao ser humano, ao meio ambiente e pela responsabilidade social. Essa dimensão é exercida plenamente dentro das atribuições privativas do âmbito farmacêutico, estabelecidas pelo Decreto nº 85.878 de 1981, que estabelece normas para execução da Lei nº 3.820, de 11 de



novembro de 1960, sobre o exercício da profissão de farmacêutico, e dá outras providências. As alternativas abaixo apresentam atividades privativas do âmbito profissional farmacêutico. Assinale aquela que não é uma atividade privativa da profissão farmacêutica:

- a) Dispensação de medicamentos em serviços de saúde de natureza privada.
- b) Dispensação de medicamentos em serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas municipais da administração direta e indireta, mantidas pelo Poder Público.
- c) Responsabilidade técnica em estabelecimentos industriais em que se fabriquem produtos farmacêuticos para uso veterinário.
- d) Assessoramento em análise fiscal de produtos que tenham destinação anestésica.
- e) Responsabilidade técnica em laboratórios em que se pratique extração, purificação, controle de qualidade, inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de insumos farmacêuticos de origem animal.

Comentários

Gabarito **LETRA C**

De acordo com o Decreto N° 85.878, de 7 de Abril de 1981, vamos analisar:

A **alternativa A** está **correta!** a redação da presente alternativa, encontra-se prevista na Lei.

Art 1º São atribuições privativas dos profissionais farmacêuticos:

I - desempenho de funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéicas, quando a serviço do público em geral ou mesmo **de natureza privada**;

A **alternativa B** está **correta!** a redação da presente alternativa, encontra-se prevista na Lei.

Art 1º São atribuições privativas dos profissionais farmacêuticos:

I - desempenho de funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéicas, quando a **serviço do público em geral** ou mesmo de natureza privada;

A **alternativa C** está **incorreta!** porque responsabilidade técnica em estabelecimentos industriais farmacêuticos em que se fabriquem produtos **que tenham indicações e/ou ações terapêuticas, anestésicos ou auxiliares de diagnóstico, ou capazes de criar dependência física ou psíquica**;

Art 1º São atribuições privativas dos profissionais farmacêuticos:

II - assessoramento e responsabilidade técnica em:



a) estabelecimentos industriais farmacêuticos em que se fabriquem produtos que tenham indicações e/ou ações terapêuticas, anestésicos ou auxiliares de diagnóstico, ou capazes de criar dependência física ou psíquica;

A **alternativa D** está **correta**! a redação da presente alternativa, encontra-se prevista na Lei.

Art 1º São atribuições privativas dos profissionais farmacêuticos:

II - assessoramento e responsabilidade técnica em:

b) órgãos, laboratórios, setores ou estabelecimentos farmacêuticos em que se executem controle e/ou inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e **análise fiscal de produtos que tenham destinação** terapêutica, **anestésica** ou auxiliar de diagnósticos ou capazes de determinar dependência física ou psíquica;

A **alternativa E** está **correta**! a redação da presente alternativa, encontra-se prevista na Lei.

Art 1º São atribuições privativas dos profissionais farmacêuticos:

II - assessoramento e responsabilidade técnica em:

c) órgãos, laboratórios, setores ou estabelecimentos farmacêuticos em que se pratiquem extração, purificação, controle de qualidade, inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de insumos farmacêuticos de origem vegetal, animal e mineral;

GABARITO: Letra C

20. (IBFC - 2017 - EBSEH - Farmacêutico - (HUGG-UNIRIO)) No âmbito de suas atribuições, o farmacêutico presta cuidados à saúde, em todos os lugares e níveis de atenção, em serviços públicos ou privados. O exercício da profissão de farmacêutico é normatizado pelo Decreto nº 85.878, de 07 de abril de 1981. Sobre esse decreto, considere as atividades elencadas abaixo e assinale a alternativa correta:

I. Assessoramento ou responsabilidade técnica em órgãos, laboratórios, setores ou estabelecimentos farmacêuticos em que se executem controle e/ou inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de produtos que tenham destinação terapêutica, anestésica ou auxiliar de diagnósticos ou capazes de determinar dependência física ou psíquica.

II. Assessoramento ou responsabilidade técnica em estabelecimentos industriais em que se fabriquem insumos farmacêuticos para uso humano ou veterinário e insumos para produtos dietéticos e cosméticos com indicação terapêutica.

III. Assessoramento ou responsabilidade técnica em órgãos, laboratórios, setores ou estabelecimentos farmacêuticos em que se pratiquem extração, purificação, controle de



qualidade, inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de insumos farmacêuticos de origem vegetal, animal e mineral.

IV. Assessoramento ou responsabilidade técnica em órgãos, empresas, estabelecimentos, laboratórios ou setores em que se preparem ou fabriquem produtos biológicos, imunoterápicos, soros, vacinas, alérgenos, opoterápicos para uso humano e veterinário, bem como de derivados do sangue.

V. A fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica.

Sobre essas atividades, assinale a alternativa correta:

- a) São atividades privativas do farmacêutico aquelas elencadas em I, II e III.
- b) São atividades não privativas do farmacêutico aquelas elencadas em II e IV.
- c) São atividades não privativas do farmacêutico aquelas elencadas em I, II e III.
- d) São atividades privativas do farmacêutico aquelas elencadas em II e V.
- e) São atividades não privativas do farmacêutico aquelas elencadas em III, IV e V.

Comentários

Gabarito **LETRA B**

De acordo com o Decreto N° 85.878, de 7 de Abril de 1981, vamos analisar item a item:

I. Assessoramento ou responsabilidade técnica em órgãos, laboratórios, setores ou estabelecimentos farmacêuticos em que se executem controle e/ou inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de produtos que tenham destinação terapêutica, anestésica ou auxiliar de diagnósticos ou capazes de determinar dependência física ou psíquica.

São atribuições privativas dos profissionais farmacêuticos.

Art 1º São atribuições privativas dos profissionais farmacêuticos:

II - assessoramento e responsabilidade técnica em:

b) órgãos, laboratórios, setores ou estabelecimentos farmacêuticos em que se executem controle e/ou inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de produtos que tenham destinação terapêutica, anestésica ou auxiliar de diagnósticos ou capazes de determinar dependência física ou psíquica;



II. Assessoramento ou responsabilidade técnica em estabelecimentos industriais em que se fabriquem insumos farmacêuticos para uso humano ou veterinário e insumos para produtos dietéticos e cosméticos com indicação terapêutica.

Não são atribuições privativas dos profissionais farmacêuticos.

Art 2º São atribuições dos profissionais farmacêuticos, as seguintes atividades afins, respeitadas as modalidades profissionais, ainda que não privativas ou exclusivas:

I - a direção, o assessoramento, a responsabilidade técnica e o desempenho de funções especializadas exercidas em:

d) estabelecimentos industriais em que se fabriquem insumos farmacêuticos para uso humano ou veterinário e insumos para produtos dietéticos e cosméticos com indicação terapêutica;

III. Assessoramento ou responsabilidade técnica em órgãos, laboratórios, setores ou estabelecimentos farmacêuticos em que se pratiquem extração, purificação, controle de qualidade, inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de insumos farmacêuticos de origem vegetal, animal e mineral.

São atribuições privativas dos profissionais farmacêuticos.

Art 1º **São atribuições privativas** dos profissionais farmacêuticos:

II - assessoramento e responsabilidade técnica em:

c) órgãos, laboratórios, setores ou estabelecimentos farmacêuticos em que se pratiquem extração, purificação, controle de qualidade, inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de insumos farmacêuticos de origem vegetal, animal e mineral;

IV. Assessoramento ou responsabilidade técnica em órgãos, empresas, estabelecimentos, laboratórios ou setores em que se preparem ou fabriquem produtos biológicos, imunoterápicos, soros, vacinas, alérgenos, opoterápicos para uso humano e veterinário, bem como de derivados do sangue.

Não são atribuições privativas dos profissionais farmacêuticos.

Art 2º São atribuições dos profissionais farmacêuticos, as seguintes atividades afins, respeitadas as modalidades profissionais, ainda que não privativas ou exclusivas:

I - a direção, o assessoramento, a responsabilidade técnica e o desempenho de funções especializadas exercidas em:



a) órgãos, empresas, estabelecimentos, laboratórios ou setores em que se preparem ou fabriquem produtos biológicos, imunoterápicos, soros, vacinas, alérgenos, opoterápicos para uso humano e veterinário, bem como de derivados do sangue;

V. A fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica.

São atribuições privativas dos profissionais farmacêuticos.

Art 1º **São atribuições privativas** dos profissionais farmacêuticos:

III - a fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica;

Gabarito **LETRA B**

21. (INAZ do Pará - 2018 - CRF-PE - Farmacêutico Fiscal) As atribuições privativas dos farmacêuticos, como dispensação ou manipulação de fórmulas, assessoramento e responsabilidade técnica em diferentes setores privados e públicos, a fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, entre outros, foi possível após a publicação de legislação pertinente.

Qual alternativa apresenta a legislação que estabelece as atribuições privativas dos farmacêuticos, garantindo sua atuação compulsória em diversos setores e serviços?

- a) Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973.
- b) Decreto nº 85.878, de 7 de abril de 1981.
- c) Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.
- d) Portaria nº 4.283, de 30 de dezembro de 2010.
- e) Resolução CFF nº 415 de 29 de junho de 2004.

Comentários

Gabarito **LETRA B**

De acordo com o Decreto Nº 85.878, de 7 de Abril de 1981, vamos analisar:

Art 1º São atribuições privativas dos profissionais farmacêuticos:

I - desempenho de funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéicas, quando a serviço do público em geral ou mesmo de natureza privada;



GABARITO: Letra B.

22. (CETRO - 2013 - CREF - 4ª Região (SP) - Agente Administrativo) Considerando as alterações trazidas pela Lei nº 12.514/2011, assinale a alternativa correta.

- a) Ao médico-residente é assegurado bolsa no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), em regime especial de treinamento em serviço de 50 (cinquenta) horas semanais.
- b) O médico-residente não é filiado ao regime Geral da Previdência Social – RGPS – como contribuinte individual.
- c) O médico-residente não tem direito à licença-paternidade ou licença-maternidade.
- d) O tempo de residência médica não será prorrogado em hipótese alguma.
- e) A instituição de saúde responsável por programas de residência médica oferecerá ao médico-residente, durante todo o período de residência: condições adequadas para repouso e higiene pessoal durante os plantões; alimentação e moradia, conforme estabelecido em regulamento.

Comentários

Gabarito **LETRA E**

De acordo com a Lei Federal nº 12.514/2011, vamos analisar:

A **alternativa A** está **incorreta!** porque ao médico-residente é assegurado bolsa no valor de R\$ 2.384,82 (dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), em regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais.

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Ao médico-residente é assegurado bolsa no valor de R\$ 2.384,82 (dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), em regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais.

A **alternativa B** está **incorreta!** porque o médico-residente é filiado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS como contribuinte individual.

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Ao médico-residente é assegurado bolsa no valor de R\$ 2.384,82 (dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), em regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais.



§ 1º O médico-residente é filiado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS como contribuinte individual.

A **alternativa C** está **incorreta!** porque O médico-residente tem direito, conforme o caso, à licença-paternidade de 5 (cinco) dias ou à licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º Ao médico-residente é assegurado bolsa no valor de R\$ 2.384,82 (dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), em regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais.

§ 2º O médico-residente tem direito, conforme o caso, à licença-paternidade de 5 (cinco) dias ou à licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias.

A **alternativa D** está **incorreta!** porque o tempo de residência médica será prorrogado por prazo equivalente à duração do afastamento do médico-residente por motivo de saúde ou nas hipóteses dos §§ 2º e 3º.

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º O tempo de residência médica será prorrogado por prazo equivalente à duração do afastamento do médico-residente por motivo de saúde ou nas hipóteses dos §§ 2º e 3º.

A **alternativa E** está **correta!** a redação da presente alternativa, encontra-se prevista na Lei.

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º A instituição de saúde responsável por programas de residência médica oferecerá ao médico-residente, durante todo o período de residência:

GABARITO: Letra E

23. (IESES - 2017 - CRA-SC - Agente Administrativo) Consoante a Lei 12.514/2011, os Conselhos cobrarão:

- a) Taxas administrativas e custas judiciais.
- b) Multas por violação da ética, anuidades e outras obrigações definidas em lei.
- c) Taxas administrativas e emolumentos cartorários.
- d) Inscrição de bacharel em contabilidade.

Comentários

Gabarito **LETRA B**

De acordo com a Lei Federal nº 12.514/2011, questão fácil e estabelecido no artigo 4º em seus respectivos incisos:



Art. 4º Os Conselhos cobrarão:

- I - multas por violação da ética, conforme disposto na legislação;
- II - anuidades; e
- III - outras obrigações definidas em lei especial.

GABARITO: Letra B

24. (IESES - 2017 - CRA-SC - Contador) Após a leitura das assertivas abaixo, indique aquelas em que considera corretas de acordo com a Lei 12.514/2011:

- I. Os valores das anuidades dos Conselhos serão reajustados de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou pelo índice oficial que venha a substituí-lo.
- II. O valor exato da anuidade, o desconto para profissionais recém-inscritos, os critérios de isenção para profissionais, as regras de recuperação de créditos, as regras de parcelamento, garantido o mínimo de 5 (cinco) vezes, e a concessão de descontos para pagamento antecipado ou à vista, serão estabelecidos pelos respectivos conselhos federais.
- III. Os Conselhos poderão deixar de promover a cobrança judicial de valores inferiores a 05(cinco) vezes o valor para profissionais de nível superior: até R\$ 450,00 (quatrocentos cinquenta reais)
- IV. Os Conselhos não executarão judicialmente dívidas referentes a anuidades inferiores a 10 (dez) vezes o valor cobrado anualmente da pessoa física ou jurídica inadimplente.

A sequência correta é:

- a) Somente as assertivas I, II e IV estão corretas.
- b) Apenas a assertiva III está correta.
- c) Somente as assertivas I e II estão corretas.
- d) Somente as assertivas I, III e IV estão corretas.

Comentários

Gabarito **LETRA C**

De acordo com a Lei Federal nº 12.514/2011, vamos analisar:



I. Os valores das anuidades dos Conselhos serão reajustados de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou pelo índice oficial que venha a substituí-lo.

Está **correta!** a redação da presente alternativa, encontra-se prevista na Lei.

Art. 6º As anuidades cobradas pelo conselho serão no valor de:

§ 1º Os valores das anuidades serão reajustados de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou pelo índice oficial que venha a substituí-lo.

II. O valor exato da anuidade, o desconto para profissionais recém-inscritos, os critérios de isenção para profissionais, as regras de recuperação de créditos, as regras de parcelamento, garantido o mínimo de 5 (cinco) vezes, e a concessão de descontos para pagamento antecipado ou à vista, serão estabelecidos pelos respectivos conselhos federais.

Está **correta!** a redação da presente alternativa, encontra-se prevista na Lei.

Art. 6º As anuidades cobradas pelo conselho serão no valor de:

§ 2º O valor exato da anuidade, o desconto para profissionais recém-inscritos, os critérios de isenção para profissionais, as regras de recuperação de créditos, as regras de parcelamento, garantido o mínimo de 5 (cinco) vezes, e a concessão de descontos para pagamento antecipado ou à vista, serão estabelecidos pelos respectivos conselhos federais.

III. Os Conselhos poderão deixar de promover a cobrança judicial de valores inferiores a ~~05(cinco) vezes~~ o valor para profissionais de nível superior: ~~até R\$ 450,00 (quatrocentos cinquenta reais)~~

Está **incorreta!** porque Os Conselhos poderão deixar de promover a cobrança judicial de valores inferiores a 10 (dez) vezes o valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Art. 7º Os Conselhos poderão deixar de promover a cobrança judicial de valores inferiores a 10 (dez) vezes o valor de que trata o inciso I do art. 6º.

Art. 6º As anuidades cobradas pelo conselho serão no valor de:

I - para profissionais de nível superior: até R\$ 500,00 (quinhentos reais);

IV. Os Conselhos não executarão judicialmente dívidas referentes a anuidades inferiores a ~~10 (dez) vezes~~ o valor cobrado anualmente da pessoa física ou jurídica inadimplente.



Está **incorreta!** porque os Conselhos não executarão judicialmente dívidas referentes a anuidades inferiores a 4 (quatro) vezes o valor cobrado anualmente da pessoa física ou jurídica inadimplente.

Art. 8º Os Conselhos não executarão judicialmente dívidas referentes a anuidades inferiores a 4 (quatro) vezes o valor cobrado anualmente da pessoa física ou jurídica inadimplente.

GABARITO: Letra C

25. (CETRO - 2013 - CREF - 4ª Região (SP) - Agente Administrativo) De acordo com a Lei nº 12.514/2011, que dispõe sobre as atividades do médico-residente, é correto afirmar que:

- a) Os Conselhos Profissionais não poderão cobrar multas por violação da ética, sendo possível, nesse caso, aplicar-se advertência ou suspensão.
- b) A existência de valores em atraso obsta o cancelamento e a suspensão do registro a pedido.
- c) O fato gerador da anuidade é a existência de inscrição no Conselho, ainda que por tempo limitado, ao longo do exercício.
- d) Os conselhos não executarão judicialmente, de forma alguma, dívidas referentes a anuidades inferiores a 10 (dez) vezes o valor cobrado anualmente da pessoa física ou jurídica inadimplente.
- e) O valor exato da anuidade, o desconto para profissionais recém-inscritos, os critérios de isenção para profissionais, as regras de recuperação de créditos, as regras de parcelamento, entre outros, serão estabelecidas pelos respectivos Conselhos Regionais.

Comentários

Gabarito **LETRA C**

De acordo com a Lei Federal nº 12.514/2011, vamos analisar:

A **alternativa A** está **incorreta!** porque poderão cobrar as multas por violação da ética, sendo possível, nesse caso, aplicar-se advertência ou suspensão.

Art. 4º Os Conselhos cobrarão:

- I - multas por violação da ética, conforme disposto na legislação;
- II - anuidades; e
- III - outras obrigações definidas em lei especial.



A **alternativa B** está **incorreta!** porque a existência de valores em atraso não obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido.

Art. 9º A existência de valores em atraso não obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido.

A **alternativa C** está **correta!** a redação da presente alternativa, encontra-se prevista na Lei.

Art. 5º O fato gerador das anuidades é a existência de inscrição no conselho, ainda que por tempo limitado, ao longo do exercício.

A **alternativa D** está **incorreta!** porque os Conselhos não executarão judicialmente dívidas referentes a anuidades inferiores a 4 (quatro) vezes o valor cobrado anualmente da pessoa física ou jurídica inadimplente.

Art. 8º Os Conselhos não executarão judicialmente dívidas referentes a anuidades inferiores a 4 (quatro) vezes o valor cobrado anualmente da pessoa física ou jurídica inadimplente.

A **alternativa E** está **incorreta!** porque o valor exato da anuidade, o desconto para profissionais recém-inscritos, os critérios de isenção para profissionais, as regras de recuperação de créditos, as regras de parcelamento, garantido o mínimo de 5 (cinco) vezes, e a concessão de descontos para pagamento antecipado ou à vista, serão estabelecidos pelos respectivos conselhos federais.

Art. 6º As anuidades cobradas pelo conselho serão no valor de:
§ 2º O valor exato da anuidade, o desconto para profissionais recém-inscritos, os critérios de isenção para profissionais, as regras de recuperação de créditos, as regras de parcelamento, garantido o mínimo de 5 (cinco) vezes, e a concessão de descontos para pagamento antecipado ou à vista, serão estabelecidos pelos respectivos conselhos federais.

GABARITO: Letra C

26. (Quadrix - 2014 - CRN - 3ª Região (SP e MS) - Advogado) Assinale a alternativa que contraria o disposto na Lei nº 12.514/11:

- a) O fato gerador das anuidades é a existência de inscrição no conselho, ainda que por tempo limitado, ao longo do exercício.
- b) Os valores das anuidades serão reajustados de acordo com a variação integral do índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou pelo índice oficial que venha a substituí-lo.



- c) O valor exato da anuidade, o desconto para profissionais recém-inscritos, os critérios de isenção para profissionais, as regras de recuperação de créditos, as regras de parcelamento, garantido o mínimo de 5 (cinco) vezes, e a concessão de descontos para pagamento antecipado ou à vista, serão estabelecidos pelos respectivos conselhos federais.
- d) Os Conselhos não executarão judicialmente dívidas referentes a anuidades inferiores a 4 (quatro) vezes o valor cobrado anualmente da pessoa física ou jurídica inadimplente.
- e) A existência de valores em atraso obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido.

Comentários

Gabarito **LETRA E**

De acordo com a Lei Federal nº 12.514/2011, vamos analisar, lembrando que é para assinalar a alternativa incorreta:

A **alternativa A** está **correta!** a redação da presente alternativa, encontra-se prevista na Lei.

Art. 5º O fato gerador das anuidades é a existência de inscrição no conselho, ainda que por tempo limitado, ao longo do exercício.

A **alternativa B** está **correta!** a redação da presente alternativa, encontra-se prevista na Lei.

Art. 6º As anuidades cobradas pelo conselho serão no valor de:

§ 1º Os valores das anuidades serão reajustados de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou pelo índice oficial que venha a substituí-lo.

A **alternativa C** está **correta!** a redação da presente alternativa, encontra-se prevista na Lei.

Art. 6º As anuidades cobradas pelo conselho serão no valor de:

§ 2º O valor exato da anuidade, o desconto para profissionais recém-inscritos, os critérios de isenção para profissionais, as regras de recuperação de créditos, as regras de parcelamento, garantido o mínimo de 5 (cinco) vezes, e a concessão de descontos para pagamento antecipado ou à vista, serão estabelecidos pelos respectivos conselhos federais.

A **alternativa D** está **correta!** a redação da presente alternativa, encontra-se prevista na Lei.

Art. 8º Os Conselhos não executarão judicialmente dívidas referentes a anuidades inferiores a 4 (quatro) vezes o valor cobrado anualmente da pessoa física ou jurídica inadimplente.

A **alternativa E** está **incorreta!** porque a existência de valores em atraso **não obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido.**



Art. 9º A existência de valores em atraso não obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido.

GABARITO: Letra E

27. (Quadrix - 2019 - CORECON - PE - Assessor Jurídico) A Lei n.º 12.514/2011 trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral e dá outras providências. Quanto às disposições aplicáveis para valores devidos a conselhos profissionais quando não existir disposição a respeito em lei específica, assinale a alternativa correta:

- a) Os conselhos poderão cobrar anuidades de seus filiados, as quais terão como fato gerador o efetivo exercício da profissão, independentemente da existência de inscrição no respectivo conselho.
- b) Os valores das anuidades cobradas pelo conselho serão reajustados de acordo com a variação do salário-mínimo na região em que esteja situado.
- c) Os conselhos não executarão judicialmente dívidas referentes a anuidades inferiores a quatro vezes o valor cobrado anualmente da pessoa física ou jurídica inadimplente.
- d) Para que possa ser realizado o cancelamento ou realizada a suspensão do registro a pedido, é necessária a quitação de eventuais valores em atraso pelo filiado.
- e) Cabe aos respectivos conselhos federais permitir ou não o parcelamento dos valores da anuidade e conceder descontos pelo pagamento à vista ou antecipado.

Comentários

Gabarito **LETRA C**

De acordo com a Lei Federal nº 12.514/2011, vamos analisar:

A **alternativa A** está **incorreta**! porque o fato gerador das anuidades é a existência de inscrição no conselho, ainda que por tempo limitado, ao longo do exercício.

Art. 5º O fato gerador das anuidades é a existência de inscrição no conselho, ainda que por tempo limitado, ao longo do exercício.

A **alternativa B** está **incorreta**! porque os valores das anuidades serão reajustados de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou pelo índice oficial que venha a substituí-lo.



Art. 6º As anuidades cobradas pelo conselho serão no valor de:

§ 1º Os valores das anuidades serão reajustados de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou pelo índice oficial que venha a substituí-lo.

A **alternativa C** está **correta!** a redação da presente alternativa, encontra-se prevista na Lei.

Art. 8º Os Conselhos não executarão judicialmente dívidas referentes a anuidades inferiores a 4 (quatro) vezes o valor cobrado anualmente da pessoa física ou jurídica inadimplente.

A **alternativa D** está **incorreta!** porque a existência de valores em atraso não obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido.

Art. 9º A existência de valores em atraso não obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido.

A **alternativa E** está **incorreta!** porque os valores serão estabelecidos.

Art. 6º As anuidades cobradas pelo conselho serão no valor de:

§ 2º O valor exato da anuidade, o desconto para profissionais recém-inscritos, os critérios de isenção para profissionais, as regras de recuperação de créditos, as regras de parcelamento, garantido o mínimo de 5 (cinco) vezes, e a concessão de descontos para pagamento antecipado ou à vista, serão estabelecidos pelos respectivos conselhos federais.

GABARITO: Letra C

28. (IMA - 2013 - CORE - Advogado) "O advento da Lei nº 12.514 trouxe uma limitação à cobrança judicial de anuidades atrasadas promovidas por Conselhos de Classes, de forma que, atualmente, "os Conselhos não executarão judicialmente dívidas referentes a anuidades inferiores a _____ vezes o valor cobrado anualmente da pessoa física ou jurídica inadimplente". Complete a lacuna:

- a) Cinco.
- b) Quatro.
- c) Três.
- d) Duas.

Comentários

Gabarito **LETRA B**

Questão Simples.



De acordo com a Lei Federal nº 12.514/2011, os Conselhos não executarão judicialmente dívidas referentes a anuidades inferiores a **4 (quatro) vezes** o valor cobrado anualmente da pessoa física ou jurídica inadimplente.:

Art. 8º Os Conselhos não executarão judicialmente dívidas referentes a anuidades inferiores a 4 (quatro) vezes o valor cobrado anualmente da pessoa física ou jurídica inadimplente.

GABARITO: Letra B

QUESTÕES PROPOSTAS

1. (INAZ do Pará - Farmacêutico-Fiscal (CRF AC)/2019) "Ficam criados os Conselhos Federal e Regionais de Farmácia, dotados de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, destinados a zelar pela fiel observância dos princípios da ética e da disciplina da classe dos que exercem atividades profissionais farmacêuticas no País."

De acordo com a Lei Federal n.º 3.820, de 11.11.1960, pode-se afirmar:

- a) Perderá o mandato o conselheiro federal que, sem prévia licença do Conselho, faltar a cinco reuniões plenárias consecutivas, sendo sucedido pelo suplente.
- b) O mandato dos membros do Conselho Federal é privativo de farmacêuticos de nacionalidade brasileira, será gratuito, meramente honorífico e terá a duração de dois anos.
- c) O Conselho Federal de Farmácia procederá, em sua primeira reunião, ao sorteio dos suplentes que deverão exercer o mandato por um, dois ou três anos.
- d) O mandato dos membros dos Conselhos Regionais é privativo de farmacêuticos de nacionalidade brasileira, será gratuito, meramente honorífico e terá a duração de dois anos.
- e) O mandato da diretoria dos Conselhos Regionais de Farmácia (CRF) terá a duração de 2 (dois) anos, sendo seus membros eleitos através do voto direto e secreto.

2. (INAZ do Pará - Auxiliar Administrativo (CRF AC)/2019) Qual alternativa representa uma atribuição dos Conselhos Regionais de Farmácia?

- a) Registrar os profissionais de acordo com a presente lei e expedir a carteira profissional.



- b) Zelar pela saúde pública, promovendo a assistência farmacêutica.
- c) Expedir as resoluções que se tornarem necessárias para a fiel interpretação e execução da lei 3.820/60.
- d) Publicar o relatório anual dos seus trabalhos e, periodicamente, a relação de todos os profissionais registrados.
- e) Propor às autoridades competentes as modificações que se tornarem necessárias à regulamentação do exercício profissional, assim como colaborar com elas na disciplina das matérias de ciência e técnica farmacêutica, ou que, de qualquer forma digam respeito à atividade profissional.

3. (INAZ do Pará - Atendente Técnico (CRF SC)/Fiscal/2018) Cabe à Lei nº 3.820/1960 a criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Farmácia. De acordo com esta lei, são atribuições do Conselho Federal:

- a) Organizar o seu regimento interno.
- b) Eleger, na terceira reunião ordinária de cada biênio, sua diretoria, composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral e Tesoureiro.
- c) Aprovar os regimentos internos organizados pelos Conselhos Regionais, não podendo modificá-los.
- d) Julgar em primeira instância os recursos das deliberações dos Conselhos Regionais.
- e) Publicar o relatório mensal dos seus trabalhos e, anualmente, a relação de todos os profissionais registrados.

4. (INAZ do Pará - Fiscal Farmacêutico (CRF SC)/2018) É definida por Lei a competência do Conselho Federal de Farmácia para expedir resoluções regulamentares. Neste contexto, o CFF tem instituído avanços para a profissão farmacêutica. Dentre as medidas significativas nos últimos anos, ressalta-se a aprovação da Resolução nº 585 de 2013, que regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico, e da Resolução nº 586 de 2013, que regula a prescrição farmacêutica. No que se refere ao aparato legal, qual dispositivo estabelece a competência do CFF para deliberar resoluções?

- a) Decreto nº 20.377, de 8 de setembro de 1931, atribui ao CFF expedir as resoluções que se tornarem necessárias para a fiel interpretação e execução da presente lei.



- b) Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, atribui ao CFF expedir resoluções, definindo ou modificando atribuições ou competência dos profissionais de Farmácia, conforme as necessidades futuras.
- c) Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, atribui ao CFF expedir as resoluções que se tornarem necessárias para a fiel interpretação e execução da presente lei.
- d) Lei nº 9.120, de 26 de outubro de 1995, atribui ao CFF expedir resoluções, definindo ou modificando atribuições ou competência dos profissionais de Farmácia, conforme as necessidades futuras.
- e) Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014, atribui ao CFF expedir as resoluções que se tornarem necessárias para a fiel interpretação e execução da presente lei.

5. (INAZ do Pará - Contínuo (CRF SC)/2018) A Lei nº 3.820/60 foi responsável por criar o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia. Nela, são listados requisitos para que seja possível a inscrição no quadro de farmacêuticos dos Conselhos Regionais.

Dentre os requisitos exigidos pela referida Lei, qual alternativa abaixo está de acordo com a legislação brasileira?

- a) Ter alguns dos requisitos legais de capacidade civil.
- b) Ser diplomado ou graduado em qualquer curso.
- c) Estar com seu diploma registrado em qualquer repartição sanitária.
- d) Não ser nem estar proibido de exercer a profissão farmacêutica.
- e) Gozar de boa reputação por sua conduta pública, atestada por 1 (um) farmacêutico inscrito.

6. (IDECAN - Farmacêutico (CRF SP)/Fiscal/2018) Ao analisar a Lei Federal nº 3.820/60, conseguimos definir algumas atribuições dos conselhos federal e regional de farmácia e a seguir estão listadas algumas dessas atribuições. Sendo assim, analise as atribuições dos Conselhos Regionais de Farmácia.

- I. Registrar os profissionais de acordo com a presente lei e expedir a carteira profissional.
- II. Examinar reclamações e representações escritas acerca dos serviços de registro e das infrações desta lei e decidir.
- III. Deliberar sobre questões oriundas do exercício de atividades afins às do farmacêutico.



IV. Ampliar o limite de competência do exercício profissional, conforme o currículo escolar ou mediante curso ou prova de especialização realizados ou prestados em escola ou instituto oficial.

V. Dirimir dúvidas relativas à competência e âmbito das atividades profissionais farmacêuticas, com recurso suspensivo para o Conselho Federal.

7. (IADES - 2019 - CRF-TO - Analista de TI) Com base na Lei nº 3.820/1960, que criou o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia, assinale a alternativa correta.

- a) A eleição para o Conselho Federal ocorre por meio do voto direto e aberto, por maioria simples, exigido o comparecimento de 60% dos inscritos para validade do ato.
- b) Farmacêuticos brasileiros e estrangeiros podem concorrer ao mandato dos membros do Conselho Federal.
- c) O conselheiro federal perderá o próprio mandato se faltar a três reuniões plenárias consecutivas sem prévia licença do Conselho.
- d) O mandato dos membros do Conselho Federal terá a duração de três anos.
- e) Os membros eleitos do Conselho Federal serão remunerados com valor correspondente ao teto do piso salarial da categoria.

8. (INAZ do Pará - 2017 - CFF - Analista de Sistema) Com relação as disposições constantes na Lei Federal Nº 3.820/1960, assinale a alternativa correta:

- a) O Conselho Federal e os Regionais de Farmácia, são dotados de personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa e financeira, destinados a zelar pela fiel observância dos princípios da ética e da disciplina da classe dos que exercem atividades profissionais farmacêuticas no País.
- b) O Conselho Federal de Farmácia será constituído de tantos membros quantos forem os Conselhos Regionais, sendo que cada Conselheiro Federal será eleito, em seu Estado de origem, juntamente com um suplente.
- c) Perderá o mandato o Conselheiro Federal que, sem prévia licença do Conselho, faltar a duas reuniões plenárias consecutivas, sendo sucedido pelo suplente.



- d) A eleição para o Conselho Federal e para os Conselhos Regionais far-se-á através de indicação do Presidentes da República e dos Governadores de Estado respectivamente.
- e) O mandato dos membros do Conselho Federal é privativo de farmacêuticos de nacionalidade brasileira ou estrangeira, será gratuito, meramente honorífico e terá a duração de quatro anos.

9. (INAZ do Pará - 2017 - CFF - Analista de Sistema) Segundo a Lei 3.820/1960, são atribuições dos Conselhos Regionais de Farmácia:

- a) Registrar os profissionais e expedir a carteira profissional.
- b) Organizar o seu regimento interno, submetendo-o à aprovação do Conselho Regional.
- c) Sugerir ao Conselho Regional as medidas necessárias à regularidade dos serviços e à fiscalização do exercício profissional.
- d) Eleger seu representante e respectivo suplente para o Conselho Regional.
- e) Dirimir dúvidas relativas à competência e âmbito das atividades profissionais farmacêuticas, com recurso sem efeito suspensivo para o Conselho Federal.

10. (IADES - 2014 - EBSERH - Nível Superior - Farmacêutico) De acordo com a Lei nº 3.820/1960, são atribuições dos Conselhos Regionais de Farmácia.

- a) organizar o Código de Deontologia Farmacêutica.
- b) deliberar sobre questões oriundas do exercício de atividades afins às do farmacêutico.
- c) fiscalizar o exercício da profissão, impedindo e punindo as infrações à lei.
- d) decidir a composição do Conselho Federal, organizando-os a sua semelhança, promovendo a instalação e determinando sua sede e zonas de jurisdição.
- e) julgar, em última instância, os recursos das deliberações do Conselho Federal de Farmácia.

11. (Crescer Consultorias - 2016 - CRF - PI - Procurador Jurídico) Segundo a Lei 3.820/60, são atribuições do Conselho Federal de Farmácia todas abaixo, exceto:

- a) Julgar em última instância os recursos das deliberações dos Conselhos Regionais.
- b) Deliberar sobre questões oriundas do exercício de atividades afins às do farmacêutico.



- c) Eleger os representantes e respectivos suplentes dos Conselhos Regionais para o Conselho Federal.
- d) Regulamentar a maneira de se organizar e funcionarem as assembleias gerais, ordinárias ou extraordinárias, do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais.

12. (Quadrix - 2019 - CRF-PR - Advogado) Considerando a Lei n.º 3.820/1960, assinale a alternativa correta acerca do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Farmácia.

- a) O Conselho Federal de Farmácia é o órgão supremo dos Conselhos Regionais, com jurisdição em todo o território nacional e sede no Distrito Federal.
- b) Não possuem autonomia administrativa e financeira, sendo subordinados ao Ministério da Saúde.
- c) São dotados de personalidade jurídica de direito privado.
- d) Os Conselhos Regionais e o Conselho Federal não poderão cobrar taxas pela expedição ou pela substituição de carteira profissional.
- e) O poder de punir disciplinarmente compete exclusivamente ao Conselho Federal, sendo anuláveis as punições aplicadas pelos Conselhos Regionais.

13. (CRF-TO - 2015 - CRF-TO - Assistente Administrativo) A lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, cria o Conselho Federal de Farmácia e os Conselhos Regionais de Farmácia. Esta lei estabelece como atribuição do Conselho Federal de Farmácia:

- a) Julgar em última instância os recursos das deliberações dos Conselhos Regionais.
- b) Editar a Política Nacional de Assistência Farmacêutica a ser implementada em território nacional.
- c) Registrar os profissionais e expedir a carteira de identificação profissional.
- d) Fiscalizar o exercício da profissão, impedindo e punindo as infrações à lei.

14. (IADES - 2019 - CRF-TO - Assistente Administrativo) Com base na Lei nº 3.820/1960, que criou o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia, assinale a alternativa correta.



- a) O exercício de atividades profissionais farmacêuticas no país é permitido somente aos membros inscritos nos Conselhos Regionais de Farmácia.
- b) No prontuário do profissional de farmácia, o Conselho Regional está impedido de registrar qualquer anotação referente a penalidades.
- c) O exercício da profissão, de modo permanente, em outra jurisdição por mais de 90 dias, não obrigará o profissional a inscrever-se no respectivo Conselho Regional.
- d) Ao candidato é facultado, antes da entrega da carteira profissional, prestar o compromisso de bem exercer a profissão, com dignidade e zelo.
- e) A inscrição nos Conselhos Regionais de Farmácia é feita mediante requerimento escrito ou oral dirigido ao presidente do Conselho Regional.

15. (INAZ do Pará - 2017 - CFF - Auxiliar Administrativo) De acordo com a Lei Federal Nº 3.820/1960 (Lei que cria o Conselho Federal de Farmácia e os Conselhos regionais), são atribuições do Conselho Federal:

- a) Eleger, na primeira reunião extraordinária de cada triênio, sua diretoria, composta de Presidente e Vice-Presidente.
- b) Julgar, em primeira instância, os recursos das deliberações dos Conselhos Regionais.
- c) Publicar o relatório semestral dos seus trabalhos e, periodicamente, a relação de todos os profissionais registrados.
- d) Estabelecer as normas de processo eleitoral aplicáveis às instâncias Federal e Regional.
- e) Zelar pela saúde pública, promovendo a assistência médica.

16. (INAZ do Pará - 2017 - CFF - Auxiliar Administrativo) Segundo o Decreto Nº 85.878 de 1981, são atribuições privativas dos profissionais farmacêuticos:

- a) Desempenho de funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopeias, quando a serviço do público em geral ou mesmo de natureza privada.
- b) Assessoramento e responsabilidade técnica em depósitos de produtos farmacêuticos de natureza específica determinada em portaria.



- c) Fiscalização profissional, exceto sanitária, e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica.
- d) Elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionados com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza médica.
- e) O decreto em questão não autoriza o desempenho de outras atividades relacionadas que se situem no domínio de capacitação técnico-científica profissional farmacêutica.

17. (Quadrix - 2017 - CRF - AL - Farmacêutico Fiscal) Considerando o Decreto nº 85.878/81, que dispõe sobre as atribuições privativas dos profissionais farmacêuticos no âmbito Profissional do Farmacêutico, assinale a alternativa incorreta.

- a) Desempenho de funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopeicas, quando a serviço do público em geral ou mesmo de natureza privada.
- b) Fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica.
- c) Elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionados com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica.
- d) Magistério superior das matérias privativas constantes do currículo próprio do curso de formação farmacêutica, obedecida a legislação do ensino.
- e) Realização de perícia médica e exames médico-legais, excetuados os exames laboratoriais de análises clínicas, toxicológicas, genéticas e de biologia molecular.

18. (FCC - 2018 - Prefeitura de Macapá - AP - Farmacêutico) Segundo o Decreto nº 85.878 de 1981 (âmbito do exercício da profissão de farmacêutico) que regula a Lei nº 3.820 de 1960 (criação dos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia) é

- a) permitido ao farmacêutico atividades de controle, pesquisa e perícia da poluição atmosférica e tratamento de despejos industriais.
- b) permitido para o exercício da profissão de farmacêutico a inscrição do profissional no Conselho Regional de Química ou de Farmácia de sua região.



- c) atribuição do farmacêutico e do biomédico o desempenho de funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais ou farmacopeicas.
- d) atividade do farmacêutico e do médico a fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica.
- e) atividade exclusiva do farmacêutico, ações de tratamento e controle de qualidade das águas para consumo humano.

19. (IBFC - 2016 - EBSEH - Farmacêutico (HUAP-UFF)) A dimensão ética farmacêutica é determinada em todos os seus atos, sem qualquer discriminação, pelo benefício ao ser humano, ao meio ambiente e pela responsabilidade social. Essa dimensão é exercida plenamente dentro das atribuições privativas do âmbito farmacêutico, estabelecidas pelo Decreto nº 85.878 de 1981, que estabelece normas para execução da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, sobre o exercício da profissão de farmacêutico, e dá outras providências. As alternativas abaixo apresentam atividades privativas do âmbito profissional farmacêutico. Assinale aquela que não é uma atividade privativa da profissão farmacêutica:

- a) Dispensação de medicamentos em serviços de saúde de natureza privada.
- b) Dispensação de medicamentos em serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas municipais da administração direta e indireta, mantidas pelo Poder Público.
- c) Responsabilidade técnica em estabelecimentos industriais em que se fabriquem produtos farmacêuticos para uso veterinário.
- d) Assessoramento em análise fiscal de produtos que tenham destinação anestésica.
- e) Responsabilidade técnica em laboratórios em que se pratique extração, purificação, controle de qualidade, inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de insumos farmacêuticos de origem animal.

20. (IBFC - 2017 - EBSEH - Farmacêutico - (HUGG-UNIRIO)) No âmbito de suas atribuições, o farmacêutico presta cuidados à saúde, em todos os lugares e níveis de atenção, em serviços públicos ou privados. O exercício da profissão de farmacêutico é normatizado pelo Decreto nº 85.878, de 07 de abril de 1981. Sobre esse decreto, considere as atividades elencadas abaixo e assinale a alternativa correta:



I. Assessoramento ou responsabilidade técnica em órgãos, laboratórios, setores ou estabelecimentos farmacêuticos em que se executem controle e/ou inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de produtos que tenham destinação terapêutica, anestésica ou auxiliar de diagnósticos ou capazes de determinar dependência física ou psíquica.

II. Assessoramento ou responsabilidade técnica em estabelecimentos industriais em que se fabriquem insumos farmacêuticos para uso humano ou veterinário e insumos para produtos dietéticos e cosméticos com indicação terapêutica.

III. Assessoramento ou responsabilidade técnica em órgãos, laboratórios, setores ou estabelecimentos farmacêuticos em que se pratiquem extração, purificação, controle de qualidade, inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de insumos farmacêuticos de origem vegetal, animal e mineral.

IV. Assessoramento ou responsabilidade técnica em órgãos, empresas, estabelecimentos, laboratórios ou setores em que se preparem ou fabriquem produtos biológicos, imunoterápicos, soros, vacinas, alérgenos, opoterápicos para uso humano e veterinário, bem como de derivados do sangue.

V. A fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica.

Sobre essas atividades, assinale a alternativa correta:

- a) São atividades privativas do farmacêutico aquelas elencadas em I, II e III.
- b) São atividades não privativas do farmacêutico aquelas elencadas em II e IV.
- c) São atividades não privativas do farmacêutico aquelas elencadas em I, II e III.
- d) São atividades privativas do farmacêutico aquelas elencadas em II e V.
- e) São atividades não privativas do farmacêutico aquelas elencadas em III, IV e V.

21. (INAZ do Pará - 2018 - CRF-PE - Farmacêutico Fiscal) As atribuições privativas dos farmacêuticos, como dispensação ou manipulação de fórmulas, assessoramento e responsabilidade técnica em diferentes setores privados e públicos, a fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, entre outros, foi possível após a publicação de legislação pertinente.

Qual alternativa apresenta a legislação que estabelece as atribuições privativas dos farmacêuticos, garantindo sua atuação compulsória em diversos setores e serviços?

- a) Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973.
- b) Decreto nº 85.878, de 7 de abril de 1981.



- c) Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.
- d) Portaria nº 4.283, de 30 de dezembro de 2010.
- e) Resolução CFF nº 415 de 29 de junho de 2004.

22. (CETRO - 2013 - CREF - 4ª Região (SP) - Agente Administrativo) Considerando as alterações trazidas pela Lei nº 12.514/2011, assinale a alternativa correta.

- a) Ao médico-residente é assegurado bolsa no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), em regime especial de treinamento em serviço de 50 (cinquenta) horas semanais.
- b) O médico-residente não é filiado ao regime Geral da Previdência Social – RGPS – como contribuinte individual.
- c) O médico-residente não tem direito à licença-paternidade ou licença-maternidade.
- d) O tempo de residência médica não será prorrogado em hipótese alguma.
- e) A instituição de saúde responsável por programas de residência médica oferecerá ao médico-residente, durante todo o período de residência: condições adequadas para repouso e higiene pessoal durante os plantões; alimentação e moradia, conforme estabelecido em regulamento.

23. (IESES - 2017 - CRA-SC - Agente Administrativo) Consoante a Lei 12.514/2011, os Conselhos cobrarão:

- a) Taxas administrativas e custas judiciais.
- b) Multas por violação da ética, anuidades e outras obrigações definidas em lei.
- c) Taxas administrativas e emolumentos cartorários.
- d) Inscrição de bacharel em contabilidade.

24. (IESES - 2017 - CRA-SC - Contador) Após a leitura das assertivas abaixo, indique aquelas em que considera corretas de acordo com a Lei 12.514/2011:

- I. Os valores das anuidades dos Conselhos serão reajustados de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou pelo índice oficial que venha a substituí-lo.



II. O valor exato da anuidade, o desconto para profissionais recém-inscritos, os critérios de isenção para profissionais, as regras de recuperação de créditos, as regras de parcelamento, garantido o mínimo de 5 (cinco) vezes, e a concessão de descontos para pagamento antecipado ou à vista, serão estabelecidos pelos respectivos conselhos federais.

III. Os Conselhos poderão deixar de promover a cobrança judicial de valores inferiores a 05(cinco) vezes o valor para profissionais de nível superior: até R\$ 450,00 (quatrocentos cinquenta reais)

IV. Os Conselhos não executarão judicialmente dívidas referentes a anuidades inferiores a 10 (dez) vezes o valor cobrado anualmente da pessoa física ou jurídica inadimplente.

A sequência correta é:

- a) Somente as assertivas I, II e IV estão corretas.
- b) Apenas a assertiva III está correta.
- c) Somente as assertivas I e II estão corretas.
- d) Somente as assertivas I, III e IV estão corretas.

25. (CETRO - 2013 - CREF - 4ª Região (SP) - Agente Administrativo) De acordo com a Lei nº 12.514/2011, que dispõe sobre as atividades do médico-residente, é correto afirmar que:

- a) Os Conselhos Profissionais não poderão cobrar multas por violação da ética, sendo possível, nesse caso, aplicar-se advertência ou suspensão.
- b) A existência de valores em atraso obsta o cancelamento e a suspensão do registro a pedido.
- c) O fato gerador da anuidade é a existência de inscrição no Conselho, ainda que por tempo limitado, ao longo do exercício.
- d) Os conselhos não executarão judicialmente, de forma alguma, dívidas referentes a anuidades inferiores a 10 (dez) vezes o valor cobrado anualmente da pessoa física ou jurídica inadimplente.
- e) O valor exato da anuidade, o desconto para profissionais recém-inscritos, os critérios de isenção para profissionais, as regras de recuperação de créditos, as regras de parcelamento, entre outros, serão estabelecidas pelos respectivos Conselhos Regionais.

26. (Quadrix - 2014 - CRN - 3ª Região (SP e MS) - Advogado) Assinale a alternativa que contraria o disposto na Lei nº 12.514/11.



- a) O fato gerador das anuidades é a existência de inscrição no conselho, ainda que por tempo limitado, ao longo do exercício.
- b) Os valores das anuidades serão reajustados de acordo com a variação integral do índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou pelo índice oficial que venha a substituí-lo.
- c) O valor exato da anuidade, o desconto para profissionais recém-inscritos, os critérios de isenção para profissionais, as regras de recuperação de créditos, as regras de parcelamento, garantido o mínimo de 5 (cinco) vezes, e a concessão de descontos para pagamento antecipado ou à vista, serão estabelecidos pelos respectivos conselhos federais.
- d) Os Conselhos não executarão judicialmente dívidas referentes a anuidades inferiores a 4 (quatro) vezes o valor cobrado anualmente da pessoa física ou jurídica inadimplente.
- e) A existência de valores em atraso obsta o cancelamento ou a suspensão do registro a pedido.

27. (Quadrix - 2019 - CORECON - PE - Assessor Jurídico) A Lei n.º 12.514/2011 trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral e dá outras providências. Quanto às disposições aplicáveis para valores devidos a conselhos profissionais quando não existir disposição a respeito em lei específica, assinale a alternativa correta:

- a) Os conselhos poderão cobrar anuidades de seus filiados, as quais terão como fato gerador o efetivo exercício da profissão, independentemente da existência de inscrição no respectivo conselho.
- b) Os valores das anuidades cobradas pelo conselho serão reajustados de acordo com a variação do salário-mínimo na região em que esteja situado.
- c) Os conselhos não executarão judicialmente dívidas referentes a anuidades inferiores a quatro vezes o valor cobrado anualmente da pessoa física ou jurídica inadimplente.
- d) Para que possa ser realizado o cancelamento ou realizada a suspensão do registro a pedido, é necessária a quitação de eventuais valores em atraso pelo filiado.
- e) Cabe aos respectivos conselhos federais permitir ou não o parcelamento dos valores da anuidade e conceder descontos pelo pagamento à vista ou antecipado.

28. (IMA - 2013 - CORE - Advogado) "O advento da Lei nº 12.514 trouxe uma limitação à cobrança judicial de anuidades atrasadas promovidas por Conselhos de Classes, de forma que, atualmente, "os Conselhos não executarão judicialmente dívidas referentes a anuidades inferiores a _____ vezes o valor cobrado anualmente da pessoa física ou jurídica inadimplente". Complete a lacuna:

- a) Cinco.
- b) Quatro.
- c) Três.
- d) Duas.

GABARITO



01	02	03	04	05	06	07	08
E	A	A	B	D	C	C	B
09	10	11	12	13	14	15	16
A	C	C	A	A	A	D	A
17	18	19	20	21	22	23	24
E	A	C	B	B	E	B	C
25	26	27	28				
C	E	C	B				



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.